EDUCAÇÃO - Timon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001679 / 2021

Proprietário/Interessado: **00000294** **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

CNPJ/CPF: 02422952000129

Endereço: RUA MARIA CARLOS DA SILVA S/N

Bairro: PARQUE PIAUI

Cidade: TIMON

Fone:

ASSUNTO

SAPAD 1209003/2021

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENINO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON -MA .

VALOR 837.500,00

DATA: 09/12/2021

ANDAMENTO: PROTOCOLO. DATA: **08/12/2021 09:44:19**

Wanda Lima Silva
Técnico Administrativo / SEMED

RESPONSAVEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 01
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINIST DA DESPESA Nº 1209003/2021

1. DADOS DA DESPESA

1.1. Tipo de Despesa:		Serviços	X	Compras		Serviços e/ou Obras de Engenharia

1.2. Objeto da Despesa: Aquisição de livros para o ensino infantil com o intuito de atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, desta Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA

1.3. Justificativa: Aquisição de livros para o ensino infantil , tendo em vista as demandas das escolas da rede municipal de ensino.

2. DETALHAMENTO

Item	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
		ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO		837.500,00
TOTAL R$ 837.500,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais)				**837.500,00**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Projeto/Atividade:
12.365.1014.2215/12.365.1014.2100/12.365.1014.2168/12.361.1014.2097

3.2. Elemento de Despesa: 33.90.30	3.3. Fonte de Recurso: FUNDEB/ MDE /QSE/

4. ANEXOS

4.1. Termo de Referência / Projeto Básico:

X		**Não**

4.2. Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

X		**Não**

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA: 09 de Dezembro de 2021	DATA: 09 de Dezembro de 2021
Maria José Alves Barbosa Assunção Diretora Administrativa/SEMED	Samuel de Sousa Silva Secretário Municipal de Educação

Proc. Nº 167917
Folha Nº 02
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – JUSTIFICATIVA

A gestão pública municipal tem como plano de governo tornar a educação um modelo, para isso diante da necessidade de aperfeiçoar e intensificar a qualidade do sistema de ensino do município de Timon é que se faz necessário a aquisição livros didáticos de soluções educacionais como "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" objeto do presente termo de referência.

O Departamento de Ensino desta SEMED fez análise de livros e matérias didáticos de modo a alcançar os objetivos de potencializar o nível e qualidade de ensino da rede publica municipal, principalmente para atender cenário atual em que temos as modalidades de ensino presencial e hibrido.

Considerando os pareceres pedagógicos que justificam a escolha dos livros objeto do presente termo de referência, como altamente recomendados, atendendo às exigências da análise, é importante destacarmos os benefícios que a citada coleção traz tanto para o professor quanto para o aluno.

A Coleção esta organizada de acordo com áreas do conhecimento e os procedimentos recomendados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Sendo que a coleção "A Bandinha do ABC" propõe uma introdução aos conceitos de Educação Híbrida, unindo de forma simples e concreta o material impresso e uma tecnologia digital que está no mundo letrado. A coleção "Na Ponta do Lápis" possibilita as crianças experiências e convívio com a linguagem oral e escrita em diferentes situações de aprendizagem do mediador pelo (a) educador (a) para gerar autonomia destas com as ações de cuidados pessoais e auto-organização, saúde e bem-estar. E ainda enfatiza a leitura e a escrita, por meio da abordagem lúdica com estratégias pedagógicas que favoreçam a reflexão sobre valores e o desenvolvimento da cidadania. A coleção "No Capricho" por ser um livro de caligrafia integrada com oortografia e gramática para educação infantil atende a programação educacional dessa SEMED.

Desse modo é que se justifica a escolha dos livros e a necessidade da sua aquisição.

2. – OBJETO A SER ADQUIRIDO

2.1. Aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

3. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais a serem adquiridos são os abaixo relacionados:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Proc. Nº 167912
Folha Nº 03

1	600	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1** Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nível 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.	R$ 250,00	**R$ 150.000,00**
2	1.500	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2** Ed. Infantil 03 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário	R$ 250,00	**R$ 375.000,00**
3	2500	UND	**NO CAPRICHO A** De Acordo com a Nova Ortografia.	R$ 65,00	**R$ 162.500,00**
4	2500	UND	**A BANDINHA DO ABC** De Acordo com a Nova Ortografia	R$ 60,00	**R$ 150.000,00**
Valor Global R$					**837.500,00**

4. – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A aquisição do objeto desta Inexigibilidade, descrito no tópico 1 deste Termo de Referência, tem o valor total cotado em R$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme o anexo único deste instrumento.

4.2. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

4.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

4.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Proc. Nº 1679/2
Folha Nº 4
Rubrica

5. – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula: R= [(I – Io).P]/Io, em que:

a) Para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês de reajuste
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta
P = preço atual dos materiais
b) Para os reajustes subsequente:
R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês do novo reajuste
Io = índice relativo ao mês do inicio dos efeitos financeiros do ultimo reajuste efetuado
P = preço do material atualizado até o ultimo reajuste efetuado.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

5.4. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6. – FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos livros serão suportadas com os Recursos: Fonte FUNDEB/MDE/QSE, Projeto/Atividade 12.365.1014.2215/12.365.1014.2100/12.365.1014.2168/12.361.1014.2097, Elemento de Despesa 33.90.30.

7. – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais da presente Contratação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, **DIRETAMENTE** no ALMOXARIFADO da SEMED , situado à Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, bairro Parque Piauí, Timon - MA, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00h às 12:00h, no **prazo máximo de 02 (dois) dias** contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados.

7.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas.

7.3. No ato do fornecimento dos produtos, serão observadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED as características: conservação, a data de validade, resistência da embalagem, indicação da composição e da garantia, além do registro no órgão competente;

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 5
Rubrica

7.3.1. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.4. O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do entregador.
7.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no orçamento constante do Processo Administrativo em epígrafe.
7.6. Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 10% (dez por cento).
7.7. Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a SEMED/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo.
7.8. Os produtos, em desacordo com a Nota de Empenho, serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.9. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8. – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão aceitos nas seguintes condições:
8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta;
8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados;
8.2. Na hipótese de verificação o que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

10. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o material contratado;
10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº 6
Rubrica

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

10.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento do material na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

11. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.

11.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos materiais no cumprimento dos prazos previamente estabelecidos substituindo ou repondo o que não atenda às especificações do produto.

11.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.

11.11. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

11.12. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

12. – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Proc. Nº 1671/21
Folha Nº 7
Rubrica

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.4. Cometer fraude fiscal;
13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.
13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.2.2. Multa:
13.2.2.1. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina/PI, pelo prazo de até dois anos;
13.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:
13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto n Lei nº 8.666/93.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Proc. Nº 46/21
Folha Nº 8
Rubrica

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
13.6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93:
14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
14.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
14.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
14.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
14.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;
14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa o que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.1.13. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
14.1.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.2. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.14 e 14.1.15;
14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, deste que haja conveniência para a Administração;
14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Proc. Nº 1629/24
Folha Nº 9
Rubrica

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8. Indenizações e multas.

15. - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pelo Departamento de Ensino da SEMED, por servidor nomeado para atesto e recebimento, que será responsável pelos materiais, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, competindo-lhe entre outras atribuições:

15.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

15.2.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

15.2.3. Anexar aos autos do processo de inexigibilidade de licitação, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.2.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;

15.2.5. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os materiais em desacordo com as especificações;

15.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

15.2.7. Informar imediatamente à Departamento de Ensino da SEMED e/ou à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais em que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja devidamente acionada para apresentar defesa ou sofrer as penalidades cabíveis.

16. – CLAÚSULA ESSENCIAL

16.1. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

Proc. Nº 16979/21
Folha Nº 10
Rubrica

17. – NORMAS APLICÁVEIS

17.1. O contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às especulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Timon - MA, 09 de dezembro de 2021.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretoria Administrativa/SEMED

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 11
Rubrica

Processo Administrativo nº 1679/2021 – SEMED.
Assunto: Aprovação de Termo de Referência.

Trata-se de formalização de procedimento para a contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A", para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

Após analise constatamos que se encontram os presentes autos revestidos de informações detalhadas sobre a identificação do objeto: justificativa para a contratação, natureza dos serviços; os métodos e prazos de execução; as condições organizacionais; a gestão e condições para execução: o orçamento dos livros; e ainda, os demais subsídios técnicos que assegurem a viabilidade da contratação.

Desse modo, por ser oportuno, conveniente, relevante e com escopo no interesse público e em conformidade com os princípios da economicidade, funcionalidade e adequação, respaldado na Lei Federal nº 8.666/93, na forma do disposto no inciso I, §2º do art. 7º c/c os incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93, e uma vez atendidos os requisitos nas alíneas "a" a "f" do inciso IX, do art. 6º da Lei nº 8.666/93, por legalidade e conveniência, **aprovo o referido Termo de Referência**, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto constante destes autos, com todas suas partes, especificações, normas técnicas e demais complementos, os quais abrangem com nível de precisão, adequado, todos os elementos necessários e suficientes à caracterização do referido objeto: ao mesmo tempo em que autorizo as demais providencias cabíveis nos termos da Lei.

Timon-MA, 09 de dezembro de 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Proc. Nº 6791/21
Folha Nº 02
Rubrica

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DA COLEÇÃO: No Capricho, Intitulada "Caligrafia Integrada com Ortografia e Gramática".

Após a apresentação e avaliação técnico-pedagógica da coleção: no capricho, da editora quinteto, foi feita uma análise pela Coordenação Pedagógica do Departamento de Ensino/SEMED.

Compreendemos a importância da escolha de bons livros para auxiliar no processo ensino aprendizagem dos nossos estudantes, sobretudo dos anos iniciais da alfabetização e que estejam alinhados à BNCC levando em consideração as vivência e espaços ocupados pelos estudantes e famílias, dentro e fora da escola.

O Município de Timon conta com o Programa Nacional do Livro Didático PNLD que constitui-se, uma ferramenta para a aquisição e consideração da leitura e escrita dos estudantes, porém entendemos que quanto maior o acervo e a oferta de livros, certamente, maior será o aprendizado dos mesmos..

Diante do contexto da coleção apresentada, a equipe pedagógica do Departamento de Ensino-SEMED, menciona seu PARECER FAVORÁVEL de aprovação da coleção citada acima.

Timon, 23 de novembro de 2021.

Alda Raquel de Sousa Brito

Coordenadora do Ensino Fundamental II

Miriam Cilves da Costa Sales

Coordenadora da Superintendência-SEMED

Proc. Nº 16791
Folha Nº 13
Rubrica

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Portaria nº 270/2021 GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

PARECER PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO "A BANDINHA DO ABC"

A equipe da Educação Infantil no município de Timon esteve reunida para avaliar a coleção A obra Bandinha do ABC e chegou a conclusão que, foi planejada para priorizar e garantir o desenvolvimento da alfabetização e letramento nos anos da Educação Infantil, de acordo com as metas da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Diante do cenário contemporâneo, a obra propõe uma introdução aos conceitos de Educação Híbrida, unindo de forma simples e concreta o material impresso e uma tecnologia digital que já está no mundo letrado.

Partindo do princípio de que não há uma única forma de aprender e nem tão pouco uma única forma de ensinar, a apresentação das letras do alfabeto transita entre a linguagem verbal oral e escrita através de letrasde canções e apreciação de recitação de parlendas. Além de linguagens não verbais através da leitura de imagens selecionadas bem como de audição e canto de músicas.

Apoiado no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, a Bandinha do ABC insere pais, cuidadores, professores e alunos no mundo digital para uma prática pedagógica contemporânea. Busca elevar o desenvolvimento das crianças no processo de aprendizagem e é uma obra para aplicação simultânea com outros materiais e/ ou sistemas e metodologias de ensino.

Proc. Nº 1675/21
Folha Nº 14
Rubrica

Timon, 23 de novembro de 2021.

Coordenadora da Educação Infantil

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Portaria nº 270/2021 GP

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 01
Rubrica

PARECER PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO "NA PONTA DO LÁPIS"
EDITORA FTD

A Educação Infantil tem como objetivo geral o atendimento a crianças de até 5 anos de idade, "tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se". (BNCC, p.38).

No Processo de Ensino e Aprendizagem na Educação, as crianças tem objetivos relevantes, visando o aprimoramento do conhecimento e da personalidade dos educandos, sobre a condição de uma educação de qualidade baseado no Referencial Nacional para a Educação Infantil(1998).

A equipe da Educação Infantil no município de Timon esteve reunida para avaliar a Coleção "Na Ponta do Lápis" e chegou ao concenso que:

A coleção do aluno e do professor são composta por:

- Livro linguagem oral e escrita;
- Livro de Matemática;
- Livro Natureza e Sociedade;
- Livro de Caligrafia;
- Livro no Tom de Aprendizagem (livro de atividades complementares);
- Guia da Família;
- Diário do aluno;

Conforme análise dos docentes, os materiais supracitados possibilitam as crianças experiências e convívio com a linguagem oral e escrita em diferentes situações de aprendizagem do mediador pelo (a) educador (a) para gerar autonomia destas com as ações de cuidados pessoais e auto-organização, saúde e bem-estar.

Assim, para atender as prerrogativas das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução 05/2009, é necessário que "a individualidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística. Sejam atendidas no âmbito escolar, por meio das ações pedagógicas e materiais utilizados para o desenvolvimento da criança".

Proc. Nº 16791
Folha Nº 16
Rubrica

Portanto, os materiais didáticos em questão satisfazem o anseio da Educação Municipal de Timon em tornar a Educação Infantil modelo, o que enfatiza a leitura e a escrita, por meio da abordagem lúdica com estratégias pedagógicas que favoreçam a reflexão sobre valores e o desenvolvimento da cidadania.

Timon, 23 de novembro de 2021.

Coordenadora da Educação Infantil

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Portaria nº 270/2021 GP

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº 12
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

RELAÇÃO DE EMPRESAS: 01 - SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (proposta para a Secretaria Municipal de educação de Timon MA); 02 - SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (proposta para a ESCOLA SONHO DE CRIANÇA LTDA em São Luís MA), 03 - Educação do Ensino Infantil e Fundamental do município de Coroatá MA, 4- E G DELMONGES (IMPERATRIZ MA);

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO 01	ÓRGÃO 02	ÓRGÃO 03	ÓRGÃO 04	VALOR MÉDIO UNIT/MÊS	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS
1	600	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1** Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nível 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.	R$ 250,00	R$ 380,00	R$ 250,00	R$ 380,00	R$ 315,00	R$ 189.000,00
2	1.500	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2** Ed. Infantil 03 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da	R$ 250,00	R$ 380,00	R$ 250,00	R$ 380,00	R$ 315,00	R$ 472.500,00

			Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário						
3	2500	UND	**NO CAPRICHO A** De Acordo com a Nova Ortografia.	R$ 65,00	R$ 87,00	R$ 65,00	R$ 80,00	R$ 74,25	R$ 185.625,00
4	2500	UND	**A BANDINHA DO ABC** De Acordo com a Nova Ortografia	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 65,00	R$ 80,00	R$ 70,00	R$ 175.000,00
TOTAL									**R$ 1.022.125,00**

Da análise dos preços: A metodologia utilizada para o cálculo do valor referente foi a média dos preços apresentados. Assim, para obtenção dos preços foi utilizado os valores praticados pela empresa em outros entres publico e privado por meio de nota fiscais e contratos sendo: ESCOLA SONHO DE CRIANÇA LTDA em São Luís MA; Educação do Ensino Infantil e Fundamental do município de Coroatá MA e da E G DELMONGES de IMPERATRIZ - MA vindo a obter os preços mediante o cálculo da média aritmética dos preços unitários coletados, conforme indicados na tabela acima. No entendimento dessa Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado. Declaro, para os devidos fins licitatórios/contratação, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da SEMED.

Timon - 09 de dezembro de 2021.

Proc. Nº 16291
Folha Nº
Rubrica

Responsável pela Pesquisa de Preços - SEMED

Maria José Alves B. Assunção
Diretora do Dpto. Administrativo/SEMED
Port. nº 0261/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Proc. Nº 1679
Folha Nº 19
Rubrica

CONTRATO Nº 0255/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9313/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CCL/PMC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANO 2022 DO MUNICIPIO DE COROATA-MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL COROATA-MA, situada na Praça José Sarney, 159, Centro Coroatá-Ma inscrita no CNPJ sob o 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação Sr. **Eldo de Melo Viana**, portador da cédula de identidade nº 047082142013-8 SSP - MA e do CPF nº 505.129.863-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, situada na Av. Mato Grosso, 50 Loja G Chácara Brasil São Luis-Ma inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, neste ato representada pela Sra. **Dulcirene Baldez Quemel**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000058774993-9024070152003-1 – SSP- MA do CPF nº 121.096.222-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANO 2022 DO MUNICIPIO DE COROATA-MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Contrato

O Contratado estará obrigado a entregar os livros na Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

Proc. Nº 167/21
Folha Nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação e terá vigência ate 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrente deste contrato deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0629.3083. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
12.361.0628.2038. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3390.3200 Material de Distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Contratual

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelo Presente material objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO** a importância de R$ 736.500,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – da Forma de Pagamento

Os materiais serão pagos em ate 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA – Inadimplemento e Sanções

PARAGRAFO PRIMEIRO – da Multa

A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

Além da multa estabelecida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executada, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura;

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) As sanções previstas nas letras "a, c e d", poderão ser aplicadas juntamente com as previstas na letra "b".

CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Sociais

O CONTRATADO fica obrigado a recolher os encargos sociais e a CONTRATANTE poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os impostos a que tiver direito a Prefeitura Municipal de Coroatá-Ma, como dispuser a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato fica eleito desde já o Foro desta cidade de Coroatá-Ma.

E, pôr estarem assim, justas e acordadas as partes assinam este Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Coroatá (MA), 03 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA-MA
Secretario Municipal de Educação
Eldo de Melo Viana

CONTRATADO: _____
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS
Dulcirene Baldez Quemel

TESTEMUNHAS:

_____
CPF 011828623 09

_____
CPF 055.468683.091

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº
Rubrica

ORDEM DE FORNECIMENTO

À
Empresa: **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** ***CNPJ: 41.490.756/0001-43, Localizada na AV. MATO GROSSO, 50 LOJA G CHÁCARA BRASIL SÃO LUIS-MA.***

Referente ao **Contrato nº: 0255/2021.**

Prezados Senhores,

1. Autorizamos fornecimento de livros Didáticos para Educação do ensino Infantil e fundamental ano 2022 do Município de Coroatá-Ma, constante no contrato acima identificado, conforme ite(ns), quantidade(s).

2. As especificações dos livros deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.**

3. Prazo de Prestação de fornecimento: Imediato, a contar da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento, conforme previsto em cláusula no contrato.

4. Quantidade solicitada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1.0	Conjunto na ponta do lápis volume 1 (maternal)	UND	340	250,00	85.000,00
2.0	Conjunto na ponta do lápis volume 2 (maternal)	UND	620	250,00	155.000,00
3.0	Conjunto na ponta do lápis volume 3 (maternal)	UND	700	250,00	175.000,00
4.0	Conjunto na ponta do lápis volume 4 (maternal)	UND	610	250,00	152.500,00
5.0	No capricho Caligrafia integrada com ortografia e gramática "A"	UND	1.300	65,00	84.500,00
6.0	No capricho Caligrafia integrada com ortografia e gramática "B"	UND	1.300	65,00	84.500,00
					R$ 736.500,00

5. Local de Entrega Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Coroatá-Ma.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a especificações dos materiais. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas das respectivas Ordem (ns) de Fornecimento, bem como atestadas pelo (a) servidor(a) que confirmou a entrega dos materiais.

Coroatá – MA, 03 de dezembro de 2021.

Eldo de Melo Viana
Secretario Municipal de Educação

Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: PREF MUNICIPAL DE COROATA - PRACA DR JOSE SARNEY, 159, 159 - CENTRO - Coroatá - MA.
Emissão: 09/12/2021 Valor Total: R$ 736.500,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 12078
Série 005

SÃO LUÍS

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AV MATO GROSSO, LOJA G, 50
CHACARA BRASIL - São Luís - MA
Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 12078
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2121 1241 4907 5600 0143 5500 5000 0120 7816 2140 1106

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NFE	421.210.032.927.276 09/12/2021 12:10:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121258122		41.490.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREF MUNICIPAL DE COROATA	06.331.110/0001-12	09/12/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
PRACA DR JOSE SARNEY, 159, 159	CENTRO	65415-000	09/12/2021

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Coroatá	MA	9836411432	122185870	12:09:46

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	736.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	736.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**736.500,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	RB:	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	UN				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
022559	7370901000043 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 1 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	340,00	250,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022560	7370901000048 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 2 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	620,00	250,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022561	7370901000056 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 03 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	700,00	250,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022562	7370901000064 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 04 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	610,00	250,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020250	21309948 NO CAPRICHO A	49019900	040	5102	UN	1.300,00	65,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020251	21309949 NO CAPRICHO B	49019900	040	5102	UN	1.300,00	65,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R$: 30.933,00 Federal e 132.570,00 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F
DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3649-8, CONTA CORRENTE: 604104-3

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Proc. Nº 16471/21
Folha Nº 25
Rubrica

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/12/2021 12:10:31
03102 - COROATA

Ecocentauro Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.ecocentauro.com.br

Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: E G DELMONDES - AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - Imperatriz - MA.
Emissão: 09/12/2021 Valor Total: R$ 42.000,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 12079
Série 005

SÃO LUÍS

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AV MATO GROSSO, LOJA G, 50
CHACARA BRASIL - São Luís - MA
Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 12079
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2121 1241 4907 5600 0143 5500 5000 0120 7914 0044 7275

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NFE	**421.210.032.944.574 09/12/2021 14:52:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121258122		41.490.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	09/12/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100	CENTRO	65903-270	09/12/2021

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Imperatriz	MA		126141010	14:51:56

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	42.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**42.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	RB:	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	UN				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
022559	7370901000043 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 1 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	25,00	380,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022560	7370901000048 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 2 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	25,00	380,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022561	7370901000056 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 03 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	25,00	380,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022562	7370901000064 CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS VOLUME 04 (MATERNAL)	49019900	040	5102	UN	25,00	380,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...3246	0000022100401 A BANDINHA DO ABC de acordo com a nova ortografia	49019900	040	5102	UN	25,00	80,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020250	21309948 NO CAPRICHO A	49019900	040	5102	UN	25,00	80,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R$: 1.764,00 Federal e 7.560,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F	

Proc. Nº 16971/21
Folha Nº 24
Rubrica

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/12/2021 14:52:26
06852 - PAPELARIA NASCIMENTO

Ecocentauro Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.ecocentauro.com.br

Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: ESCOLA SONHO DE CRIANCA LTDA - RUA SAO PEDRO, 310, 310 - JOAO DE DEUS - São Luís - MA.
Emissão: 07/12/2021 Valor Total: R$ 132.380,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 12077
Série 005

SÃO LUÍS

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AV MATO GROSSO, LOJA G, 50
CHACARA BRASIL - São Luís - MA
Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 12077
Série 005
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2121 1241 4907 5600 0143 5500 5000 0120 7715 1035 4536

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NFE	421.210.032.715.204 07/12/2021 15:26:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121258122		41.490.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
ESCOLA SONHO DE CRIANCA LTDA			10.709.655/0001-97		07/12/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA SAO PEDRO, 310, 310	JOAO DE DEUS		65057-430		07/12/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
São Luís	MA				15:26:08

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	132.380,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.380,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**132.380,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	RB	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	UN				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
022559	7370901000043 SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1 Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nivel 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.	49019900	040	5102	UN	60,00	380,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022560	7370901000048 SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2 Ed. Infantil 03 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem , Caligrafia, Guia da Família, Diário.	49019900	040	5102	UN	70,00	380,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022561	7370901000056 SOLUÇÃO EDUCAIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 03 Ed.Infantil 04 Anos Integrado por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem , Caligrafia, Guia da Família, Diário.	49019900	040	5102	UN	90,00	380,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022562	7370901000064 SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 04 Ed. Infantil 05 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem , Caligrafia, Guia da Família, Diário.	49019900	040	5102	UN	90,00	380,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020250	21309948 NO CAPRICHO A De Acordo com a Nova Ortografia.	49019900	040	5102	UN	90,00	87,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
023246	0000022100401 A BANDINHA DO ABC de acordo com a nova ortografia	49019900	040	5102	UN	90,00	75,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. Nº 16791
Folha Nº 28
Rubrica

SÃO LUÍS

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AV MATO GROSSO, LOJA G, 50
CHACARA BRASIL - São Luís - MA
Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 12077
Série 005
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2121 1241 4907 5600 0143 5500 5000 0120 7715 1035 4536

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NFE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421.210.032.715.204 07/12/2021 15:26:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121258122		41.490.756/0001-43

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R$: 5.559,96 Federal e 23.828,40 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F	

Proc. Nº 16791
Folha Nº 96
Rubrica

SAO LUIS, 07 de Dezembro de 2021

SÃO LUÍS

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 27
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TIMON-MA/MA

Prezados Senhor(es),

A SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº.41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 12158122, com sede na Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luis - MA, Telefone: (98) 98405-4477, E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com , propõe a Prefeitura Municipal de TIMON/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os Preços Infra Discriminados para a aquisição de Soluções Educaionais abaixo.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
01.	SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1 Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nível 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.	600	250,00	150.000,00
02.	SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2 Ed. Infantil 03 Anos Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Naturezae Sociedade, No tom da Aprendizagem , Caligrafia, Guia da Família, Diário.	1500	250,00	375.000,00
03.	A BANDINHA DO ABC de acordo com a nova ortografia	2500	60,00	150.000,00
04.	NO CAPRICHO A De Acordo com a Nova Ortografia.	2500	65,00	162.500,00
VALOR TOTAL				837.500,00

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 837.500,00

1. A presente proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
2. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
3. O pagamento será de acordo como o estabelecimento Pela Prefeitura Municipal de TIMON/MA
4. Dados da Empresa para contrato:
   São Luis Distribuidora de Livros LTDA
   CNPJ: 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 121258122
   End.: Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869
5. O prazo e Local de Entrega será de acordo com o estabelecimento pela Prefeitura Municipal de TIMON/MA
6. Dados para Depósito:
   Banco do Brasil. Agencia: 3649-8. Conta Corrente: 604104-3

Proc. Nº 167/21
Folha Nº 38
Rubrica

Atenciosamente,

São Luis Distribuidora de Livros LTDA
Dulcirene Baldez Quemel
CPF: 121.096.222-53
RG: 58774939
Sócio-Administrador

Proc. Nº 16791/21
Folha Nº 09
Rubrica

Ofício Nº 45/2021 – Dep. Adm/SEMED **Timon/MA, 09 de Dezembro de 2021.**

A Senhora
Dulcirene Baldez Quemel
Empresa São Luis Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 41.490.756/0001-43
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chácara Brasil CEP – 65.066-844
São Luis/MA.

Assunto: Documentação empresa

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste Departamento Administrativo, vem solicitar a Vossa Senhoria, tendo em vista proposta e o interesse desta secretaria na aquisição dos livros didáticos (Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02 / A Bandinha do ABC / No Capricho A, intitulada Caligrafia Integrada com Ortografia e Gramatica), que encaminhe a documentação da empresa São Luis Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43.

Atenciosamente,

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa – SEMED
Port. nº 0261/2021 – GP

Proc. Nº 16792
Folha Nº 30
Rubrica

Editorial 25

CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO MERCANTIL PARA REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL

1. AS PARTES

1.1. De um lado, EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA., nome fantasia EDITORIAL 25, empresa sediada na Calçada das Bétulas, n. 65, Térreo, Centro Comercial Alphaville, no Município de BARUERI, Estado de São Paulo, CEP 06453-045 inscrita no CNPJ sob o número 07.275.637/0001-30, e Inscrição estadual n. 206.243.486110, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Mauricio Guadagnini Menezes de Carvalho, brasileiro empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n. 10.000.369, SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 503.221.767-00, doravante denominada simplesmente EDITORA.

1.2. De outro, SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa sediada à rua Alto Parnaíba, Quadra 17, Casa 4, bairro Quintas do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o n. 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual n. 121.258.122, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Kalil Baldez Quemel brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 024.070.152.003-1, SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.409.153-25, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA.

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 16751
Folha Nº 3
Rubrica

Editorial 25

CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO MERCANTIL PARA REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL

1. AS PARTES

1.1. De um lado, EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA., nome fantasia EDITORIAL 25, empresa sediada na Calçada das Bétulas, n. 65, Térreo, Centro Comercial Alphaville, no Município de BARUERI, Estado de São Paulo, CEP 06453-045 inscrita no CNPJ sob o número 07.275.637/0001-30, e Inscrição estadual n. 206.243.486110, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Mauricio Guadagnini Menezes de Carvalho, brasileiro empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n. 10.000.369, SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 503.221.767-00, doravante denominada simplesmente EDITORA.

1.2. De outro, SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa sediada à rua Alto Parnaíba, Quadra 17, Casa 4, bairro Quintas do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o n. 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual n. 121.258.122, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Kalil Baldez Quemel brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 024.070.152.003-1, SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.409.153-25, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA.

CONFERE COM O ORIGINAL
Chef. Cristina da Silva Cunha
Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 16791
Folha Nº 32
Rubrica

2. OBJETO

2.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 425 do Código Civil, e tem por objeto a concessão da revenda e distribuição à DISTRIBUIDORA dos livros didáticos, paradidáticos e de literatura infantil e juvenil produzidos pela EDITORA, dos quais esta declara ser a legítima detentora de edição e comercialização, sem ônus, encargos, impedimentos, restrições ou oposições de qualquer natureza.

3. REGIÃO E EXCLUSIVIDADE

3.1. A concessão objeto deste Contrato é feita pela EDITORA à DISTRIBUDORA com caráter de exclusividade, pelo prazo aqui avençado, para o Estado do Maranhão.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. As vendas da EDITORA para a DISTRIBUIDORA serão em atacado e se darão pelo regime de Conta Firme.

4.2. As vendas dos livros serão faturadas no momento do pedido e emitidas duplicatas ou boletos com vencimento para 60 (sessenta) dias. O desconto será de 50% (cinquenta) por cento do preço sugerido pela EDITORA, chamado por alguns de preço de capa.

4.3. Caso, a título de exceção, o desconto concedido pela EDITORA for menor que 50% (cinquenta) por cento, esta se obriga a comunicar com antecedência à DISTRIBUIDORA, evitando causar-lhe qualquer prejuízo.

4.4. Vendas com preços especiais, com descontos acima de 50%, serão tratadas no momento oportuno pelas PARTES. Nem a EDITORA, nem a DISTRIBUIDORA se obrigam previamente a acordar sobre tais descontos, mesmo que as vendas estejam certas para terceiros, se forem dar causa a prejuízo para uma das PARTES.

4.5. As PARTES, no decorrer do Contrato, poderão, de comum acordo, combinar um percentual de devolução a ser feito pela DISTRIBUIDORA, desde que a elas convenham.

4.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer duplicata, boleto ou fatura, estará a DISTRIBUIDORA em mora, incidindo sobre o valor devido multa e

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

CONFERE COM ORIGINAL

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº 33
Rubrica

juros de mora, legalmente admitidos, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.7. Caberá à DISTRIBUIDORA escolha de empresas transportadoras e o pagamento das despesas com o frete, entre as sedes das PARTES, dos livros que lhe forem destinados à comercialização. No caso da rescisão ou extinção do presente Contrato, a DISTRIBUIDORA nada terá a reclamar da EDITORA quanto ao frete já pago do saldo de livros existentes em seu poder ainda não revendidos.

4.8. Os livros destinados para a propaganda junto aos professores, livros de divulgação, serão fornecidos pela EDITORA, em quantidades a seu critério, à DISTRIBUIDORA. Caberá à EDITORA a escolha das empresas transportadoras, bem como o pagamento com as despesas do frete entre as sedes das PARTES.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A DISTRIBUIDORA se compromete nos relacionamentos comerciais que mantiver em razão desse Contrato, tanto com o poder público como com o setor privado, a se pautar segundo os preceitos da ética e da legalidade, respondendo com exclusividade pelos resultados de seus atos.

5.2. A DISTRIBUIDORA se compromete a observar as prescrições do Art. 7, XXXIII e do Art. 227, parágrafo 3,1 da CF, não empregando em seus quadros menores de 16 anos, exceto Menor Aprendiz, 14 anos de idade, além de repudiar todo ato discriminatório ou de exploração do trabalhador.

5.3. Não há entre a EDITORA e a DISTRIBUIDORA qualquer relação de subordinação, de emprego, de co-obrigação, de representação, de solidariedade ou de subsidiariedade, sendo cada qual responsável pelas próprias obrigações, especialmente as de ordem cível, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária e fundiária, respondendo com exclusividade pelos danos e prejuízos a que derem causa, inclusive danos morais.

5.4. Caberá somente à EDITORA todas as despesas com a produção dos livros e com seus autores, objeto deste Contrato. E caberá exclusivamente à DISTRIBUIDORA todas as despesas de divulgação, incluindo viagens, comissões e outras obrigações com seus funcionários, em relação aos livros objeto deste Contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 1679/20
Folha Nº 34
Rubrica

5.5. Fica a EDITORA obrigada a fornecer todos os livros objeto desse CONTRATO, que a mesma solicitar para a comercialização, para o território de atuação estabelecido na Cláusula 3. acima, desde que haja na sede da EDITORA quantidades para atender o pedido, e não tenha havido por parte da DISTRIBUIDORA o descumprimento de alguma das cláusulas desse Contrato, bem como não esteja em mora.

5.6. Em caso de recuperação judicial e falência de uma das PARTES, a outra a seu critério poderá rescindir este Contrato.

5.7. Havendo qualquer alteração no quadro societário da DISTRIBUIDORA, que deverá ser obrigatoriamente comunicado à EDITORA, a esta fica reservado o direito de rescindir o presente Contrato, sem que lhe seja atribuída culpa.

5.8. O atraso no pagamento de duplicatas ou boletos emitidos pela EDITORA contra a DISTRIBUIDORA, além da incidência dos encargos contratuais, também constituirá em mora para ensejar à EDITORA a possibilidade de rescindir o presente Contrato, independente de notificação específica para este fim.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de agosto de 2020 e finalizando em 15 de agosto de 2021, renovando-se por períodos iguais e sucessivos ou, a critério das partes, ou ainda podendo ser rescindido mediante manifestação expressa da parte interessada, no prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder a referida renovação.

6.2. Fica rescindido o presente Contrato no caso de inadimplemento de qualquer de suas causas, sujeitando-se a parte que der causa à rescisão o pagamento de indenização de perdas e danos, lucros cessantes e emergentes à parte inocente bem como o pagamento de honorários advocatícios em percentuais estipulados por lei sobre o valor da causa.

6.3. Vencido ou rescindido o presente Contrato nenhuma indenização será devida pela EDITORA à DISTRIBUIDORA, seja a que título for, em relação à concessão mercantil para revenda e distribuição de livros aqui regulamentada.

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

CÓPIA FIEL COM ORIGINAL

Proc. N° 16795/21
Folha N° 35
Rubrica

6.4. O presente Contrato só poderá ser alterado mediante documento escrito e subscrito pelas PARTES, que dele passará a fazer parte integrante. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.5. Este contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.6. Fica eleito o FORO da Comarca de Barueri - SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões eventualmente decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim ajustados e para que produza os seus regulares efeitos, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam ao final, comprometendo-se a cumpri-lo na melhor forma de direito.

Barueri, 15 de agosto de 2020

EDITORA – MAURICIO GUAGAGNINI MENEZES DE CARVALHO

Kalil Baldez Quemel

DISTRIBUIDORA – KALIL BALDEZ QUEMEL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

BARUERI, 18/09/2020. Em test. ____ da verdade.

Emolumentos: R$ 5,32 - COM VALOR - Impressão: 6989794
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 800536-GB
Cod. Segurança: 704868529107997

Eliseu Sanches de Oliveira
Escrevente Autorizado

CONFERE COM ORIGINAL

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 629/21
Folha Nº 36
Rubrica

ADENDO CONTRATUAL

ADENDO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO MERCANTIL PARA REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL firmado em **15 de agosto de 2020.**

1.1. Os contratantes a seguir qualificados, de um lado, EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA, nome fantasia Editorial 25, empresa sediada na Calçada das Bétulas, n. 65, Térreo, Centro Comercial Alphaville, no Município de BARUERI, Estado de São Paulo, CEP 06453-045 inscrita no CNPJ sob o número 07.275.637/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Mauricio Guadagnini Menezes de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 10.000.369, SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 503.221.767-00, doravante denominada simplesmente EDITORA e de outro, SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa sediada à Avenida Mato Grosso, N. 50, Sala G, Chácara Brasil, Turu São Luís, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o n. 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual n. 121.258.122, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Kalil Baldez Quemel brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 024.070.152.003-1, SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.409.153-25, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, resolvem:

Prorrogar o prazo do referido contrato a partir de sua finalização por mais 2 (dois) anos, tendo seu término doravante em 14 e agosto de 2022.
Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do contrato aditado.
E por estarem assim justas e contratadas e para que produza os seus regulares efeitos as Partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam ao final, comprometendo-se a cumpri-lo na melhor forma de direito.

Barueri, 15 de julho de 2021

EDITORA- Mauricio Guadagnini Menezes de Carvalho

Kalil Baldez Quemel
DISTRIBUIDORA – KALIL BALDEZ QUEMEL

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras/ SEMED
Portaria nº 0254-GP

FTD EDUCAÇÃO

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 53
Rubrica

CARTA DE HABILITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS AO MUNICIPIO DE TIMON-MA

A EDITORA FTD S/A (FTD EDUCAÇÃO), com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 e Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, neste ato por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que é detentora dos direitos autorais das obras constantes da Carta de Exclusividade anexa, emitida pela Câmera Brasileira do Livro, possuindo a exclusividade na edição, impressão, divulgação, distribuição e comercialização das mesmas e que, em função disso, garante a produção e disponibilização dos exemplares necessários ao pleno atendimento do certame promovido pela Prefeitura do Município de Timon, sendo que a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº 41.490.756/0001-43 é habilitada perante a Editora FTD para realizar tal fornecimento, através das modalidades de aquisição definidas pelo referido município.

Por ser a expressão da verdade e nada mais tendo a declarar, firmamos a presente.

São Paulo/SP, 30 de novembro de 2021

Editora FTD S/A
Valdemar Luiz Eichner
Diretor Comercial Adjunto

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 054-GP

Editorial25

Proc. Nº 1675/21
Folha Nº 38
Rubrica

DECLARAÇÃO

A EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA, nome fantasia Editorial25, empresa devidamente constituída, com sede à Calçada das Bétulas, nº 65, Térreo. Centro Comercial Alphaville, BARUERI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 07.275.637/0001-30 e Inscr. Est. n. 206.243.486.110, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que por força de contratos atualmente vigentes, firmados com nosso distribuidor no estado do Maranhão, SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, situada à rua Alto Parnaíba, Quadra 17, Casa 4,bairro Quintas do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n. 41.490.756/0001-43, e Inscr. Est. n. 121.258.122 está **exclusivamente** autorizada a comercializar as obras desta editora em todo os Estado do Maranhão.
A declarante é responsável cível e penalmente pelo teor da referida declaração, responsabilizando-se pela veracidade de todo o conteúdo declarado, ficando responsável por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da emissão deste documento, à Câmara Brasileira do Livro, ou a terceiros nos termos da lei.

Por estar ciente de todo o teor deste documento, firmo a presente.

1º TAB

São Paulo, 15 de setembro de 2020

MAURICIO GUADAGNINI MENEZES DE CARVALHO - DIRETOR

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhanca 1 firma(s) de:
(1)MAURICIO GUADAGNINI MENEZES DE CARVALHO**********
BARUERI, 17/09/2020. Em test. ___ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 9,82 - COM VALOR - Impressao:7015153
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 808942-AB**********
Cod. Seguranca: 707426196112675

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454 050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

C10107AB0808942
Flavio dos Santos Sousa
Escrevente Autorizado

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Câmara Brasileira do Livro

Proc. Nº 16979/21
Folha Nº 39
Rubrica

Prefeitura municipal de Timon - MA, Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 186 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, situada na Avenida Mato Grosso, 50 Sala G, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 121258122 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: Na ponda do lápis: linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade: aluno
   ISBN: 978-85-96-01842-5
2. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita: aluno
   ISBN: 978-85-96-01856-2
3. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita: aluno
   ISBN: 978-85-96-01858-6
4. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita: aluno
   ISBN: 978-85-96-02046-6

VÁLIDO ATÉ 29/05/2022

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2102478.

Câmara Brasileira do Livro

Proc. Nº 16791/21
Folha Nº 40
Rubrica

Prefeitura Municipal de Timon, Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editorial 25, situada na Rua Calçada das Bétulas, 65 Térreo - 06453-045 - Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.637/0001-30, filiada a esta Câmara sob o nº 68558. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a empresa São Luis Distribuidora de Livros LTDA, situada na Avenida Mato Grosso, 50 loja G, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 121258122 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: A bandinha do abc
   ISBN: 978-65-89077-01-5

VÁLIDO ATÉ 22/05/2022

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2102408.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
http://www.cbl.org.br - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

Câmara Brasileira do Livro

Proc. Nº 1691/21
Folha Nº 4
Rubrica

Prefeitura Municipal de Timon - MA, Timon - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Quinteto Editorial, situada na Rua Rui Barbosa, 156 Sl 01 1º andar - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.599/0001-87, filiada a esta Câmara sob o nº 89081. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, situada na Avenida Mato Grosso, 50 Sala G, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 121258122 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: No capricho: caligrafia integrada com ortografia e gramática volume A (aluno)
   ISBN: 978-85-8392-045-8

VÁLIDO ATÉ 29/05/2022

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2102479.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
http://www.cbl.org.br - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 27 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL,** brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa "**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"** inscrita no **CNPJ nº 41.490.756/0001-43**, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capitulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA **"SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"** localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando

CONFERE COM ORIGINAL
Proc. Nº 1079/21
Folha Nº 12
Rubrica
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"

Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21900298402** CNPJ sob nº 41.490.756/0003-05.

Proc. Nº 16754
Folha Nº 43
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é: 4761001 - Comércio varejista de livros.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
Dulcirene Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Total	**300.000**	**100**	**300.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992**,** data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL,** prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Proc. Nº 467/21
Folha Nº 144
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL,** já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 45
Rubrica

Dulcirene Baldez Quemel

Kalil Baldez Quemel

CONFERE COM ORIGINAL

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 167952
Folha Nº 96
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB Nº 20210543132.
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI059035834

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO
FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA
DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE
CARUTAPERA - MA

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1959

DOC ORIGEM
CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF
121096222-53

SAO LUIS-MA
P-147

LUCIO FUMO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

Proc. Nº 1075/br
Folha Nº 47
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

CONFERE COM ORIGINAL

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras I SEMED
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº
Folha Nº
Rubrica

Proc. Nº 1675/20
Folha Nº 49
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB Nº 20210543132.
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
1	Ativo	10.560.348,57 D
1.1	Ativo Circulante	7.753.871,79 D
1.1.1	Disponibilidades	469.863,55 D
1.1.1.01	Caixa e Bancos	57.148,46 D
1.1.1.01.01	Caixa Geral	48.515,90 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	48.515,90 D
1.1.1.01.03	Banco Conta Movimento	8.632,56 D
1.1.1.01.03.003	Banco Caixa Economica Conta 003078-6	420,04 D
1.1.1.01.03.009	Banco Safra conta 200565-7	8.212,52 D
1.1.1.02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	412.715,09 D
1.1.1.02.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	412.715,09 D
1.1.1.02.01.005	Aplicação CEF	86.121,31 D
1.1.1.02.01.008	Aplicacao Banco do Brasil	310.030,83 D
1.1.1.02.01.014	Aplicacao Banco Safra conta 0058880-7	16.562,95 D
1.1.2	Clientes e Operações a Receber	4.119.210,17 D
1.1.2.01	Clientes	4.119.210,17 D
1.1.2.01.01	Clientes	4.119.210,17 D
1.1.2.01.01.001	Duplicata a Receber	2.473.028,23 D
1.1.2.01.01.005	Cartão de Credito	1.646.181,94 D
1.1.3	Outros Créditos	5.194,70 D
1.1.3.03	Impostos e Contribuições a Recuperar	5.194,70 D
1.1.3.03.01	Impostos a Recuperar	5.194,70 D
1.1.3.03.01.002	IRPJ a recuperar	4.397,04 D
1.1.3.03.01.003	IRRF a Recuperar	797,66 D
1.1.5	Estoque	3.159.603,37 D
1.1.5.01	Mercadorias para Revendas	3.159.603,37 D
1.1.5.01.01	Estque de Livros	3.017.955,57 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Matriz	3.017.955,57 D
1.1.5.01.02	Estoque Bonificação, doação,brindes,oferta e Amostra Gratis	141.647,80 D
1.1.5.01.02.001	Estoque Bonificação, oferta, doação ou brindes	124.868,04 D
1.1.5.01.02.002	Estoque Amostra Gratis	16.779,76 D
1.2	Ativo Não Circulante	2.805.446,78 D
1.2.1	Realizável a Longo Prazo	489.122,57 D
1.2.1.01	Clientes e Operações a Receber	489.122,57 D
1.2.1.01.02	Operações a Receber	489.122,57 D
1.2.1.01.02.001	Mais que Pão	180.545,26 D
1.2.1.01.02.003	KB Papelaria	54.538,43 D
1.2.1.01.02.004	A & D Eventos	174.140,00 D
1.2.1.01.02.099	A & D Fitness	79.898,88 D
1.2.3	Imobilizado	2.316.324,21 D
1.2.3.01	Imobilizado	3.892.809,82 D
1.2.3.01.01	Bens	3.431.351,49 D
1.2.3.01.01.001	Imóveis	1.381.892,25 D
1.2.3.01.01.002	Móveis e Utensilios	22.476,10 D
1.2.3.01.01.003	Instalações	229.531,56 D
1.2.3.01.01.004	Máquinas e Equipamentos	225.228,09 D
1.2.3.01.01.005	Equipamentos de Informática	151.896,30 D

Continua...

Proc. Nº 16791
Folha Nº 50
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
1.2.3.01.01.006	Veiculos	1.420.327,19 D
1.2.3.01.03	Consórcio	461.458,33 D
1.2.3.01.03.001	Consórcios Banco do Brasil	366.400,91 D
1.2.3.01.03.002	Adiantamento de Consorcios Safra	6.358,10 D
1.2.3.01.03.004	Consorcios Itau	75.762,07 D
1.2.3.01.03.005	Consorcio CEF	12.937,25 D
1.2.3.99	(-) Depreciação Acumulada	1.576.485,61 C
1.2.3.99.01	(-) Bens em Operação	1.576.485,61 C
1.2.3.99.01.003	(-) Móveis e Utensílios	2.247,61 C
1.2.3.99.01.004	(-) Máquinas e Equipamentos	22.522,81 C
1.2.3.99.01.031	(-) Equipamentos de Informática	150.387,01 C
1.2.3.99.01.045	(-) Depreciação de Veiculos	1.401.328,18 C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.030,00 D
1.9.1	OUTRAS COMPENSAÇÕES	1.030,00 D
1.9.1.01	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
1.9.1.01.01	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
1.9.1.01.01.001	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
2	PASSIVO	10.560.348,57 C
2.1	Passivo Circulante	2.229.363,08 C
2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamen	1.429.646,33 C
2.1.1.01	Empréstimos e Financiamentos- CP	1.429.646,33 C
2.1.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.429.646,33 C
2.1.1.01.01.017	CEF - Caixa Economica Federal	309.063,34 C
2.1.1.01.01.019	Emprestimos Banco Safra	257.078,44 C
2.1.1.01.01.023	Banco do Brasil Emprest.e Financ.	207.759,70 C
2.1.1.01.01.025	Juros s/Emprestimos Bancarios	268.081,22 C
2.1.1.01.01.030	Emprestmos Itau 45686-2	387.663,63 C
2.1.2	Fornecedores	773.569,94 C
2.1.2.01	Fornecedores	773.569,94 C
2.1.2.01.01	Fornecedores Nacionais	773.569,94 C
2.1.2.01.01.007	EDITORA FTD SA - CUMBICA	392.273,97 C
2.1.2.01.01.008	ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.759,00 C
2.1.2.01.01.015	POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA	12.776,68 C
2.1.2.01.01.021	KBF COM DE EQUIP DE INFOR LTDA F10	5.190,50 C
2.1.2.01.01.030	ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	360,00 C
2.1.2.01.01.034	LOJAS AMERICANAS SA	1.399,30 C
2.1.2.01.01.040	HC PNEUS	1.882,00 C
2.1.2.01.01.042	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	10.540,86 C
2.1.2.01.01.046	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	517,00 C
2.1.2.01.01.047	FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDAF6	4.110,28 C
2.1.2.01.01.049	POSTO MAGNOLIA 2000 LTDA	1.143,87 C
2.1.2.01.01.052	MARDISA VEICULOS S/A	855,72 C
2.1.2.01.01.053	JOSE SANTOS SEGUNDO E CIA LTDA	1.533,40 C
2.1.2.01.01.060	HOME CENTER JACARE MAT. DE CONST. LTDA	30.649,14 C
2.1.2.01.01.076	IBAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E	7.857,00 C
2.1.2.01.01.082	PLASTIK PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVE	1.364,25 C
2.1.2.01.01.104	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	177.408,48 C

Continua...

Proc. Nº 16391/21
Folha Nº 51
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
2.1.2.01.01.106	B S PAPELARIA LTDA	14.700,00 C
2.1.2.01.01.114	ACO MARANHAO LTDA MATRIZ	2.214,55 C
2.1.2.01.01.118	COMERCIAL FERRONORTE LTDAF4	3.384,59 C
2.1.2.01.01.123	KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	3.273,07 C
2.1.2.01.01.125	RR CAR CENTER GUAJAJARAS	3.020,00 C
2.1.2.01.01.128	AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.914,19 C
2.1.2.01.01.135	IRMAOS SILVA SALES LTDA	3.837,00 C
2.1.2.01.01.139	P DE T DE C BAYMA	1.800,00 C
2.1.2.01.01.146	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.415,96 C
2.1.2.01.01.147	DIMENSAO DISTRIBUICAO DE ACOS LTDA	173,32 C
2.1.2.01.01.155	S.M. RODRIGUES DOS SANTOS - ME	1.385,55 C
2.1.2.01.01.160	J SOUSA MENEZES LTDA	190,00 C
2.1.2.01.01.161	MARVITE MARANHAO VIDROS TEMPERADOS EIREL	5.124,13 C
2.1.2.01.01.170	POSTO DE COMBUSTIVEIS ADVENTURE LTDA ME	1.386,64 C
2.1.2.01.01.173	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	3.790,07 C
2.1.2.01.01.174	POSTO PERNAMBUCANO LTDA	401,36 C
2.1.2.01.01.175	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA VINHAIS	556,40 C
2.1.2.01.01.176	POSTO MAIS AREINHA LTDA ME	773,22 C
2.1.2.01.01.177	MARINES T KERLLER	100,00 C
2.1.2.01.01.178	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7.222,72 C
2.1.2.01.01.179	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA.	300,00 C
2.1.2.01.01.181	KRUK E LOPES LTDA	1.908,61 C
2.1.2.01.01.182	POSTO CARONE LTDA (MATRIZ)	141,38 C
2.1.2.01.01.184	MARACANA SAO LUIS	446,55 C
2.1.2.01.01.185	MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME	539,42 C
2.1.2.01.01.187	A LUIS C. DE ALMEIDA - ME	249,28 C
2.1.2.01.01.191	M. N. DA SILVA TAVARES - ME	568,91 C
2.1.2.01.01.196	J. A. COMBUSTIVEIS LTDA	677,11 C
2.1.2.01.01.198	J O POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	350,00 C
2.1.2.01.01.199	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	400,00 C
2.1.2.01.01.204	JOSE DE ARIMATEA SILVA SANTOS	6.541,80 C
2.1.2.01.01.210	M DA S LEMOS	1.639,59 C
2.1.2.01.01.216	LRC COMERCIO LTDA	9.151,68 C
2.1.2.01.01.220	J.R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO LTDA	339,79 C
2.1.2.01.01.224	TOTAL FOGO COMERCIO SERVICOS EIRELI	1.300,00 C
2.1.2.01.01.225	F S GARCEZ COMERCIO E SERVICO	18.015,60 C
2.1.2.01.01.226	CENTRO ELETRICO	263,42 C
2.1.2.01.01.228	UNITED CAR LTDA - FILIAL CAXIAS	876,00 C
2.1.2.01.01.229	SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	247,00 C
2.1.2.01.01.230	REVENDEDORA SOPETRO LTDA	196,19 C
2.1.2.01.01.231	M J MARTINS GOMES	245,64 C
2.1.2.01.01.233	E C SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	887,75 C
2.1.3	Obrigações Tributarias e Fiscais	20.816,51 C
2.1.3.01	Impostos e Taxas a Recolher	20.816,51 C
2.1.3.01.01	Tributos a Recolher	20.816,51 C
2.1.3.01.01.002	CSLL a Recolher	8.918,58 C
2.1.3.01.01.003	IRPJ a Recolher	11.897,93 C

Continua...

Proc. Nº 16791a
Folha Nº 52
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL

Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01.01.002	INSS a Recolher	357,36 C
2.1.4.01.01.003	FGTS a Recolher	414,70 C
2.1.4.01.01.004	IRRF a Recolher	2.136,34 C
2.1.5	Outras Obrigações	2.421,90 C
2.1.5.02	Contas a Pagar	2.421,90 C
2.1.5.02.01	Contas a Pagar	2.421,90 C
2.1.5.02.01.007	Vivo	2.421,90 C
2.2	Passivo Não Circulante	427.629,15 C
2.2.1	Passivo Exigível a Longo Prazo	427.629,15 C
2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos - LP	427.629,15 C
2.2.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	427.629,15 C
2.2.1.01.01.006	Emprestimo Banco Safra LP	427.629,15 C
2.4	Patrimônio Líquido	7.902.326,34 C
2.4.1	Capital Social	300.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01.002	Dulcilene Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.1.01.01.003	Kalil Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.4	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01.01	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01.01.001	Reservas a Realizar	5.587.360,11 C
2.4.5	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01.01	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01.01.002	Resultado do Exercício	5.915.838,15 C
2.4.5.01.01.003	(-) Distribuição de Lucros Dulcirene Baldez	1.950.435,96 D
2.4.5.01.01.004	(-) Distribuição de Lucros Kalil Baldez	1.950.435,96 D
2.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.030,00 C
2.9.1	OUTRAS COMPENSAÇÕES	1.030,00 C
2.9.1.01	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C
2.9.1.01.01	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C
2.9.1.01.01.001	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 10.560.348,57 (Dez Milhões Quinhentos e Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5

Proc. Nº 1679/2
Folha Nº 53
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	21.470.504,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	21.470.504,34
010.01.02	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	21.295.570,84
3.1.1.01.01.001	Vendas de Livros Matriz	17.491.476,34 C
3.1.1.01.01.002	Vendas de Livros Filial Santa Ines	1.827.919,34 C
3.1.1.01.01.003	Vendas de Livros Filial Imperatriz	1.974.359,61 C
3.1.1.01.02.003	Recebimento de Bonificações	1.815,55 C
010.01.08	Outras Receitas	174.933,50
3.1.1.01.02.001	Recebimentos de Amostra Gratis	174.933,50 C
(-) 020	Deduções da Receita	1.766.283,63
020.02	Outras Deduções	1.766.283,63
020.02.01	Vendas Canc., Devol.e Impostos	1.766.283,63
3.1.2.01.01.002	(-) Devolução de Vendas	1.766.283,63 D
(=) 030	Receita Líquida	19.704.220,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.776.253,17
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	12.776.253,17
4.1.1.01.01.001	Custos das Mercadorias Vendidas	12.776.253,17 D
(=) 060	Lucro Bruto	6.927.967,54
(-) 070	Despesas Operacionais	4.913.001,31
070.01	Despesas Administrativas	4.389.050,38
5.1.1.01.01.004	Material de Consumo	405.028,39 D
5.1.1.01.01.006	Combustivel e Lubrificante	155.902,73 D
5.1.1.01.01.011	Assinaturas e Mensalidades	3.459,00 D
5.1.1.01.01.012	Brindes/Oferta	188.182,79 D
5.1.1.01.01.013	Frete e Carretos	395.973,81 D
5.1.1.01.01.016	Despesa Cartão Empresarial	4.088,50 D
5.1.1.01.01.017	Depreciações	39.874,37 D
5.1.1.01.02.001	Serviços Prestados PJ	138.277,27 D
5.1.1.01.02.002	Conservação e Manutenção de prédios	15.063,42 D
5.1.1.01.02.003	Conservação e Manutenção em maquinas e equipamentos	18.316,21 D
5.1.1.01.02.006	Despesas C/ Viagens e Estadias	15.645,36 D
5.1.1.01.02.007	Propaganda e Publicidade	47.423,24 D
5.1.1.01.02.008	Manutenção - Licença de Uso de Software	60.126,55 D
5.1.1.01.02.009	Conservação e Manutenção de Veículo	23.808,20 D
5.1.1.01.02.010	Despesas Indedutiveis	138.795,75 D
5.1.1.01.02.012	Assessoria Contabil	134.300,00 D
5.1.1.01.02.013	Despesas C/ Promocoes / Incentivo Vendas	4.210,38 D
5.1.1.01.03.002	Energia	32.443,93 D
5.1.1.01.03.003	Telefone e Internet	78.992,84 D
5.1.1.01.03.004	Agua e Esgoto	4.019,27 D
5.1.1.01.03.006	Seguros	347.896,11 D
5.1.1.01.03.007	Desp com Depreciação	59.611,68 D
5.1.1.01.03.009	Despesas com Cartório	21.374,12 D
5.1.2.01.01.001	Salarios e Ordenados	697.082,00 D
5.1.2.01.01.002	Aviso Previo	11.361,31 D
5.1.2.01.01.003	Hora Extra	14.220,87 D
5.1.2.01.01.004	Adicional Noturno	7.559,60 D

Continua...

Proc. Nº 16941a
Folha Nº 64
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMF
Portaria nº 0254-GP

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
5.1.2.01.01.007	Ferias	108.837,14 D
5.1.2.01.01.008	13º Salario	9.783,01 D
5.1.2.01.01.009	Plano de Saúde	49.341,37 D
5.1.2.01.01.010	Hora Extra	736,65 D
5.1.2.01.01.011	Hora Aprendiz	6.834,94 D
5.1.2.01.01.012	Descanso Semanal Remunerado	3.368,67 D
5.1.2.01.01.014	Quebra de Caixa	3.057,24 D
5.1.2.01.02.001	FGTS	64.242,41 D
5.1.2.01.02.002	INSS	179.661,02 D
5.1.2.01.02.003	GRRF	219.512,74 D
5.1.3.01.01.004	Despesa com IPTU	12.186,22 D
5.1.3.01.01.006	CSLL - Contribuição Social S/Lucro Líquido	217.524,70 D
5.1.3.01.01.007	IRPJ - Imposto de Renda S/Lucro Líquido	374.548,30 D
5.1.3.01.01.009	Taxas Para Admin Cobrancas Judicial	76.378,27 D
070.03	Despesas Tributárias	52.593,86
5.1.3.01.01.001	IPVA	28.455,61 D
5.1.3.01.01.002	Multa de Transito	2.833,65 D
5.1.3.01.01.003	Outros Impostos e Taxas	20.941,32 D
5.1.3.01.01.005	Alvará	363,28 D
070.04	Resultado Financeiro	601.071,05
070.04.01	Receitas Financeiras	(21.195,01)
5.1.4.01.01.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	44,39 C
5.1.4.01.01.002	Descontos Obtidos	20.706,13 C
5.1.4.01.01.003	Juros Recebidos	320,50 C
5.1.4.01.01.004	Renumeracoes sobre Acoes	123,99 C
070.04.02	Despesas Financeiras	622.266,06
5.1.4.01.02.001	Juros e multas pagos e/ou incorridos	43.934,16 D
5.1.4.01.02.003	Despesas Bancarias	50.486,53 D
5.1.4.01.02.004	IOF	4.220,91 D
5.1.4.01.02.005	Despesas Cartoes de Credito	42.593,57 D
5.1.4.01.02.006	Juros s/ Emprestimos ou Financ. Bancarios	481.030,89 D
070.05	Outras Receitas	129.713,98
3.1.1.02.01.001	Venda de Ativo Não Circulante	129.713,98 C
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.014.966,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.014.966,23
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	2.014.966,23

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5

Proc. Nº 116798
Folha Nº 55
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMED
Portaria nº 0254-GP

Fim

Proc. Nº 1675/21
Folha Nº 56
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 17:27 SOB Nº 20210466901.
PROTOCOLO: 210466901 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102419319. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Nº 1625/21
Folha Nº 52
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076325/21 **Data da** 26/10/2021 11:42:35

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 14:58:28

Proc. Nº 1679
Folha Nº 58
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076325/21 **Data da** 26/10/2021 11:42:35

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 14:58:28

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 59
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076325/21 **Data da** 26/10/2021 11:42:35

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 14:58:28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº 16157
Folha Nº 60
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:25 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.
Código de controle da certidão: **2C3F.23DA.A809.3357**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO
102021009216593

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Proc. Nº 16291/21
Folha Nº 9
Rubrica

Número da Certidão: 00006470922021

Validade: 14/01/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	**Inscrição Municipal:** 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	**Complemento:** LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de setembro de 2021 ?s 15:00**, sob o código de autenticidade nº **DB693FAA6FCDECCB63DDF501DC80436B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Proc. Nº 16797/21
Folha Nº 62
Rubrica

MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **121.096.222-53**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1638895302843**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **121.096.222-53**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>.

Emitida em: **07/12/2021**

Válida até: **06/01/2022**

	Número controle: **1638895302843**Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

Proc. Nº 16791/21
Folha Nº 62
Rubrica

MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **004.409.153-25**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1638895323315**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **004.409.153-25**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>.

Emitida em: **07/12/2021**

Válida até: **06/01/2022**

	Número controle: **1638895323315**Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.490.756/0001-43 **MATRIZ**		**28/04/1992**

NOME EMPRESARIAL
SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	**50**	**LOJA G**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.066-844	**CHACARA BRASIL**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAOLUISDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM	**(98) 3301-2615/ (98) 3232-3020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **10:31:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Proc. Nº 16-97
Folha Nº 64
Rubrica

Proc. Nº 16791
Folha Nº 65
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.490.756/0001-43
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2021 a 05/01/2022

Certificação Número: 2021120701051634160601

Informação obtida em 07/12/2021 13:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Proc. Nº 16791/21
Folha Nº 66
Rubrica

Nº Certidão: 229102/21 **Data da** 26/10/2021 11:40:57

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 11:18:31

Proc. Nº 16796/21
Folha Nº 67
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076325/21 **Data da** 26/10/2021 11:42:35

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 11:20:56

Proc. Nº 6291
Folha Nº 6
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.490.756/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KALIL BALDEZ QUEMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/12/2021** às **10:36** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº 69
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2021 12:43:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ: **41.490.756/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

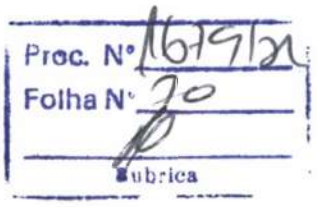

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Proc. Nº 11675/21
Folha Nº 21
Rubrica

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 16 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 41.490.756/0001-43. CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 16 de novembro de 2021.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
São Luís-MA
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Ato Judicial Oneroso
000000854965

OBSERVAÇÃO:
O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).
Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 16/11/2021 10:53:18: 28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº 1675/21
Folha Nº 72
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.490.756/0001-43
Certidão nº: 56123609/2021
Expedição: 07/12/2021, às 10:39:43
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.490.756/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SÃO LUÍS
Distribuidora de Livros

Proc. Nº 16976
Folha Nº 73
Rubrica

DEMONSTRATIVOS DE INDICADORES FINANCEIROS
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ nº .41.490.756/0001-43

ANO-BASE: 2020

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)
- ATIVO TOTAL: 10.560.348,57
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.229.363,08
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 427.629,15

• AT/PC+RLP = 10.560.348,57 / 2.229.363,08 + 427629,15 = 3,97

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)
- ATIVO CIRCULANTE: 7.753.871,79
- REALIZAVEL LONGO PRAZO: 489.122,57
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.229.363,08
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 427.629,15

• AC+RLP/PC+ELP = 7.753.871,79 + 489.122,57 / 2.656.992,23 = 3,10

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
- ATIVO CIRCULANTE: 7.753.871,79
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.229.363,08

• AC/PC = 7.753.871,79 / 2.229.363,08 = 3,48

São Luís, 06 de maio de 2021.

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO:42814189387

Assinado de forma digital por JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO:42814189387
Dados: 2021.12.07 15:19:11 -03'00'

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL: 12109622253

Assinado digitalmente por DULCIRENE BALDEZ QUEMEL:12109622253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35622406000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DULCIRENE BALDEZ QUEMEL: 12109622253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-07 15:27:17
Foxit Reader Versão: 10.0.1

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
TEC. CONTABIL
CPF: 428.141.893-87
CRC: MA-010541/O-5

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 121.096.222-53
RG: 5877493-9 SESP-MA

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1
Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA
Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com

CERTIFICADO
10202100921291427

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº 16719
Folha Nº 74
Rubrica

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
14562001	41.490.756/0001-43	92120211930522

RAZÃO SOCIAL

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV MATO GROSSO N?mero: 50 Bairro: CHACARA BRASIL LOJA G CEP: 65066844, -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

2DAD42580360AF795B828C5BDF0CCC96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.490.756/0001-43 **MATRIZ**		**28/04/1992**

NOME EMPRESARIAL
SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	**50**	**LOJA G**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.066-844	**CHACARA BRASIL**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAOLUISDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM	**(98) 3301-2615/ (98) 3232-3020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **12:16:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Proc. Nº 16154
Folha Nº 7
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº 16791
Folha Nº 76
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:12:55 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2021.
Código de controle da certidão: **F437.A933.4744.B057**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Proc. Nº 1679
Folha Nº 22
Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.490.756/0001-43
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2021 a 17/12/2021

Certificação Número: 2021111800563526621789

Informação obtida em 01/12/2021 14:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº 16757
Folha Nº 78
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.490.756/0001-43
Certidão nº: 42962546/2021
Expedição: 25/10/2021, às 12:11:50
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.490.756/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.490.756/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.125812-2

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MATO GROSSO

Número: 50 **Complemento:** LOJA G

Bairro: CHACARA BRASIL

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65066844 **DDD:** **Telefone:** 32323020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/11/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/04/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Proc. Nº 679/21
Folha Nº 79
Rubrica

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Proc. Nº 16791
Folha Nº 80

Nº Certidão: 229102/21 **Data da** 26/10/2021 11:40:57

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2021 13:11:55

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Proc. Nº 16796
Folha Nº 81
Rubrica

Nº Certidão: 076325/21 **Data da** 26/10/2021 11:42:35

Inscrição Estadual: 121258122 **CPF/CNPJ:** 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2021 13:12:51

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO — ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 — Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
1	Ativo	10.560.348,57 D
1.1	Ativo Circulante	7.753.871,79 D
1.1.1	Disponibilidades	469.863,55 D
1.1.1.01	Caixa e Bancos	57.148,46 D
1.1.1.01.01	Caixa Geral	48.515,90 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	48.515,90 D
1.1.1.01.03	Banco Conta Movimento	8.632,56 D
1.1.1.01.03.003	Banco Caixa Economica Conta 003078-6	420,04 D
1.1.1.01.03.009	Banco Safra conta 200565-7	8.212,52 D
1.1.1.02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	412.715,09 D
1.1.1.02.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	412.715,09 D
1.1.1.02.01.005	Aplicação CEF	86.121,31 D
1.1.1.02.01.008	Aplicacao Banco do Brasil	310.030,83 D
1.1.1.02.01.014	Aplicacao Banco Safra conta 0058880-7	16.562,95 D
1.1.2	Clientes e Operações a Receber	4.119.210,17 D
1.1.2.01	Clientes	4.119.210,17 D
1.1.2.01.01	Clientes	4.119.210,17 D
1.1.2.01.01.001	Duplicata a Receber	2.473.028,23 D
1.1.2.01.01.005	Cartão de Credito	1.646.181,94 D
1.1.3	Outros Créditos	5.194,70 D
1.1.3.03	Impostos e Contribuições a Recuperar	5.194,70 D
1.1.3.03.01	Impostos a Recuperar	5.194,70 D
1.1.3.03.01.002	IRPJ a recuperar	4.397,04 D
1.1.3.03.01.003	IRRF a Recuperar	797,66 D
1.1.5	Estoque	3.159.603,37 D
1.1.5.01	Mercadorias para Revendas	3.159.603,37 D
1.1.5.01.01	Estque de Livros	3.017.955,57 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Matriz	3.017.955,57 D
1.1.5.01.02	Estoque Bonificação, doação,brindes,oferta e Amostra Gratis	141.647,80 D
1.1.5.01.02.001	Estoque Bonificação, oferta, doação ou brindes	124.868,04 D
1.1.5.01.02.002	Estoque Amostra Gratis	16.779,76 D
1.2	Ativo Não Circulante	2.805.446,78 D
1.2.1	Realizável a Longo Prazo	489.122,57 D
1.2.1.01	Clientes e Operações a Receber	489.122,57 D
1.2.1.01.02	Operações a Receber	489.122,57 D
1.2.1.01.02.001	Mais que Pão	180.545,26 D
1.2.1.01.02.003	KB Papelaria	54.538,43 D
1.2.1.01.02.004	A & D Eventos	174.140,00 D
1.2.1.01.02.099	A & D Fitness	79.898,88 D
1.2.3	Imobilizado	2.316.324,21 D
1.2.3.01	Imobilizado	3.892.809,82 D
1.2.3.01.01	Bens	3.431.351,49 D
1.2.3.01.01.001	Imóveis	1.381.892,25 D
1.2.3.01.01.002	Móveis e Utensilios	22.476,10 D
1.2.3.01.01.003	Instalações	229.531,56 D
1.2.3.01.01.004	Máquinas e Equipamentos	225.228,09 D
1.2.3.01.01.005	Equipamentos de Informática	151.896,30 D

Continua...

CONFERE COM ORIGINAL

Proc. Nº 16791
Folha Nº 82
Rubrica

Isabel Cristina da Silva
Chefe Setor de Compras
Portaria nº 0254

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
1.2.3.01.01.006	Veiculos	1.420.327,19 D
1.2.3.01.03	Consórcio	461.458,33 D
1.2.3.01.03.001	Consórcios Banco do Brasil	366.400,91 D
1.2.3.01.03.002	Adiantamento de Consorcios Safra	6.358,10 D
1.2.3.01.03.004	Consorcios Itau	75.762,07 D
1.2.3.01.03.005	Consorcio CEF	12.937,25 D
1.2.3.99	(-) Depreciação Acumulada	1.576.485,61 C
1.2.3.99.01	(-) Bens em Operação	1.576.485,61 C
1.2.3.99.01.003	(-) Móveis e Utensílios	2.247,61 C
1.2.3.99.01.004	(-) Máquinas e Equipamentos	22.522,81 C
1.2.3.99.01.031	(-) Equipamentos de Informática	150.387,01 C
1.2.3.99.01.045	(-) Depreciação de Veiculos	1.401.328,18 C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.030,00 D
1.9.1	OUTRAS COMPENSAÇÕES	1.030,00 D
1.9.1.01	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
1.9.1.01.01	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
1.9.1.01.01.001	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
2	PASSIVO	10.560.348,57 C
2.1	Passivo Circulante	2.229.363,08 C
2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamen	1.429.646,33 C
2.1.1.01	Empréstimos e Financiamentos- CP	1.429.646,33 C
2.1.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.429.646,33 C
2.1.1.01.01.017	CEF - Caixa Economica Federal	309.063,34 C
2.1.1.01.01.019	Emprestimos Banco Safra	257.078,44 C
2.1.1.01.01.023	Banco do Brasil Emprest.e Financ.	207.759,70 C
2.1.1.01.01.025	Juros s/Emprestimos Bancarios	268.081,22 C
2.1.1.01.01.030	Emprestmos Itau 45686-2	387.663,63 C
2.1.2	Fornecedores	773.569,94 C
2.1.2.01	Fornecedores	773.569,94 C
2.1.2.01.01	Fornecedores Nacionais	773.569,94 C
2.1.2.01.01.007	EDITORA FTD SA - CUMBICA	392.273,97 C
2.1.2.01.01.008	ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.759,00 C
2.1.2.01.01.015	POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA	12.776,68 C
2.1.2.01.01.021	KBF COM DE EQUIP DE INFOR LTDA F10	5.190,50 C
2.1.2.01.01.030	ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	360,00 C
2.1.2.01.01.034	LOJAS AMERICANAS SA	1.399,30 C
2.1.2.01.01.040	HC PNEUS	1.882,00 C
2.1.2.01.01.042	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	10.540,86 C
2.1.2.01.01.046	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	517,00 C
2.1.2.01.01.047	FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDAF6	4.110,28 C
2.1.2.01.01.049	POSTO MAGNOLIA 2000 LTDA	1.143,87 C
2.1.2.01.01.052	MARDISA VEICULOS S/A	855,72 C
2.1.2.01.01.053	JOSE SANTOS SEGUNDO E CIA LTDA	1.533,40 C
2.1.2.01.01.060	HOME CENTER JACARE MAT. DE CONST. LTDA	30.649,14 C
2.1.2.01.01.076	IBAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E	7.857,00 C
2.1.2.01.01.082	PLASTIK PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVE	1.364,25 C
2.1.2.01.01.104	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	177.408,48 C

Continua...

CONFERE COM ORIGINAL
Proc. Nº 1637/21
Folha Nº 83
Rubrica
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEA
Portaria nº 0254-GP

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43
Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
2.1.2.01.01.106	B S PAPELARIA LTDA	14.700,00 C
2.1.2.01.01.114	ACO MARANHAO LTDA MATRIZ	2.214,55 C
2.1.2.01.01.118	COMERCIAL FERRONORTE LTDAF4	3.384,59 C
2.1.2.01.01.123	KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	3.273,07 C
2.1.2.01.01.125	RR CAR CENTER GUAJAJARAS	3.020,00 C
2.1.2.01.01.128	AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.914,19 C
2.1.2.01.01.135	IRMAOS SILVA SALES LTDA	3.837,00 C
2.1.2.01.01.139	P DE T DE C BAYMA	1.800,00 C
2.1.2.01.01.146	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.415,96 C
2.1.2.01.01.147	DIMENSAO DISTRIBUICAO DE ACOS LTDA	173,32 C
2.1.2.01.01.155	S.M. RODRIGUES DOS SANTOS - ME	1.385,55 C
2.1.2.01.01.160	J SOUSA MENEZES LTDA	190,00 C
2.1.2.01.01.161	MARVITE MARANHAO VIDROS TEMPERADOS EIREL	5.124,13 C
2.1.2.01.01.170	POSTO DE COMBUSTIVEIS ADVENTURE LTDA ME	1.386,64 C
2.1.2.01.01.173	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	3.790,07 C
2.1.2.01.01.174	POSTO PERNAMBUCANO LTDA	401,36 C
2.1.2.01.01.175	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA VINHAIS	556,40 C
2.1.2.01.01.176	POSTO MAIS AREINHA LTDA ME	773,22 C
2.1.2.01.01.177	MARINES T KERLLER	100,00 C
2.1.2.01.01.178	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7.222,72 C
2.1.2.01.01.179	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA.	300,00 C
2.1.2.01.01.181	KRUK E LOPES LTDA	1.908,61 C
2.1.2.01.01.182	POSTO CARONE LTDA (MATRIZ)	141,38 C
2.1.2.01.01.184	MARACANA SAO LUIS	446,55 C
2.1.2.01.01.185	MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME	539,42 C
2.1.2.01.01.187	A LUIS C. DE ALMEIDA - ME	249,28 C
2.1.2.01.01.191	M. N. DA SILVA TAVARES - ME	568,91 C
2.1.2.01.01.196	J. A. COMBUSTIVEIS LTDA	677,11 C
2.1.2.01.01.198	J O POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	350,00 C
2.1.2.01.01.199	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	400,00 C
2.1.2.01.01.204	JOSE DE ARIMATEA SILVA SANTOS	6.541,80 C
2.1.2.01.01.210	M DA S LEMOS	1.639,59 C
2.1.2.01.01.216	LRC COMERCIO LTDA	9.151,68 C
2.1.2.01.01.220	J.R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO LTDA	339,79 C
2.1.2.01.01.224	TOTAL FOGO COMERCIO SERVICOS EIRELI	1.300,00 C
2.1.2.01.01.225	F S GARCEZ COMERCIO E SERVICO	18.015,60 C
2.1.2.01.01.226	CENTRO ELETRICO	263,42 C
2.1.2.01.01.228	UNITED CAR LTDA - FILIAL CAXIAS	876,00 C
2.1.2.01.01.229	SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	247,00 C
2.1.2.01.01.230	REVENDEDORA SOPETRO LTDA	196,19 C
2.1.2.01.01.231	M J MARTINS GOMES	245,64 C
2.1.2.01.01.233	E C SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	887,75 C
2.1.3	Obrigações Tributarias e Fiscais	20.816,51 C
2.1.3.01	Impostos e Taxas a Recolher	20.816,51 C
2.1.3.01.01	Tributos a Recolher	20.816,51 C
2.1.3.01.01.002	CSLL a Recolher	8.918,58 C
2.1.3.01.01.003	IRPJ a Recolher	11.897,93 C

Continua...

CONFERE COM ORIGINAL

Isabel Cristina da Silva Cu
Chefe Setor de Compras / SE
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 1629/24
Folha Nº 84
Rubrica

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Conta	Descrição	31/12/2020
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01.01.002	INSS a Recolher	357,36 C
2.1.4.01.01.003	FGTS a Recolher	414,70 C
2.1.4.01.01.004	IRRF a Recolher	2.136,34 C
2.1.5	Outras Obrigações	2.421,90 C
2.1.5.02	Contas a Pagar	2.421,90 C
2.1.5.02.01	Contas a Pagar	2.421,90 C
2.1.5.02.01.007	Vivo	2.421,90 C
2.2	Passivo Não Circulante	427.629,15 C
2.2.1	Passivo Exigível a Longo Prazo	427.629,15 C
2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos - LP	427.629,15 C
2.2.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	427.629,15 C
2.2.1.01.01.006	Emprestimo Banco Safra LP	427.629,15 C
2.4	Patrimônio Líquido	7.902.326,34 C
2.4.1	Capital Social	300.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01.002	Dulcilene Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.1.01.01.003	Kalil Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.4	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01.01	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01.01.001	Reservas a Realizar	5.587.360,11 C
2.4.5	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01.01	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01.01.002	Resultado do Exercício	5.915.838,15 C
2.4.5.01.01.003	(-) Distribuição de Lucros Dulcirene Baldez	1.950.435,96 D
2.4.5.01.01.004	(-) Distribuição de Lucros Kalil Baldez	1.950.435,96 D
2.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.030,00 C
2.9.1	OUTRAS COMPENSAÇÕES	1.030,00 C
2.9.1.01	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C
2.9.1.01.01	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C
2.9.1.01.01.001	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 10.560.348,57 (Dez Milhões Quinhentos e Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5

Proc. Nº 16976/21
Folha Nº 58
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva
Chefe Setor de Compras
Portaria nº 025

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	21.470.504,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	21.470.504,34
010.01.02	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	21.295.570,84
3.1.1.01.01.001	Vendas de Livros Matriz	17.491.476,34 C
3.1.1.01.01.002	Vendas de Livros Filial Santa Ines	1.827.919,34 C
3.1.1.01.01.003	Vendas de Livros Filial Imperatriz	1.974.359,61 C
3.1.1.01.02.003	Recebimento de Bonificações	1.815,55 C
010.01.08	Outras Receitas	174.933,50
3.1.1.01.02.001	Recebimentos de Amostra Gratis	174.933,50 C
(-) 020	Deduções da Receita	1.766.283,63
020.02	Outras Deduções	1.766.283,63
020.02.01	Vendas Canc., Devol.e Impostos	1.766.283,63
3.1.2.01.01.002	(-) Devolução de Vendas	1.766.283,63 D
(=) 030	Receita Líquida	19.704.220,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.776.253,17
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	12.776.253,17
4.1.1.01.01.001	Custos das Mercadorias Vendidas	12.776.253,17 D
(=) 060	Lucro Bruto	6.927.967,54
(-) 070	Despesas Operacionais	4.913.001,31
070.01	Despesas Administrativas	4.389.050,38
5.1.1.01.01.004	Material de Consumo	405.028,39 D
5.1.1.01.01.006	Combustivel e Lubrificante	155.902,73 D
5.1.1.01.01.011	Assinaturas e Mensalidades	3.459,00 D
5.1.1.01.01.012	Brindes/Oferta	188.182,79 D
5.1.1.01.01.013	Frete e Carretos	395.973,81 D
5.1.1.01.01.016	Despesa Cartão Empresarial	4.088,50 D
5.1.1.01.01.017	Depreciações	39.874,37 D
5.1.1.01.02.001	Serviços Prestados PJ	138.277,27 D
5.1.1.01.02.002	Conservação e Manutenção de prédios	15.063,42 D
5.1.1.01.02.003	Conservação e Manutenção em maquinas e equipamentos	18.316,21 D
5.1.1.01.02.006	Despesas C/ Viagens e Estadias	15.645,36 D
5.1.1.01.02.007	Propaganda e Publicidade	47.423,24 D
5.1.1.01.02.008	Manutenção - Licença de Uso de Software	60.126,55 D
5.1.1.01.02.009	Conservação e Manutenção de Veículo	23.808,20 D
5.1.1.01.02.010	Despesas Indedutiveis	138.795,75 D
5.1.1.01.02.012	Assessoria Contabil	134.300,00 D
5.1.1.01.02.013	Despesas C/ Promocoes / Incentivo Vendas	4.210,38 D
5.1.1.01.03.002	Energia	32.443,93 D
5.1.1.01.03.003	Telefone e Internet	78.992,84 D
5.1.1.01.03.004	Agua e Esgoto	4.019,27 D
5.1.1.01.03.006	Seguros	347.896,11 D
5.1.1.01.03.007	Desp com Depreciação	59.611,68 D
5.1.1.01.03.009	Despesas com Cartório	21.374,12 D
5.1.2.01.01.001	Salarios e Ordenados	697.082,00 D
5.1.2.01.01.002	Aviso Previo	11.361,31 D
5.1.2.01.01.003	Hora Extra	14.220,87 D
5.1.2.01.01.004	Adicional Noturno	7.559,60 D

Continua...

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº 86
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe Setor de Compras / SEMA
Portaria nº 025/-GP

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO — ADMIN
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43 — Fortes Contábil 6.172.1
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
5.1.2.01.01.007	Ferias	108.837,14 D
5.1.2.01.01.008	13º Salario	9.783,01 D
5.1.2.01.01.009	Plano de Saúde	49.341,37 D
5.1.2.01.01.010	Hora Extra	736,65 D
5.1.2.01.01.011	Hora Aprendiz	6.834,94 D
5.1.2.01.01.012	Descanso Semanal Remunerado	3.368,67 D
5.1.2.01.01.014	Quebra de Caixa	3.057,24 D
5.1.2.01.02.001	FGTS	64.242,41 D
5.1.2.01.02.002	INSS	179.661,02 D
5.1.2.01.02.003	GRRF	219.512,74 D
5.1.3.01.01.004	Despesa com IPTU	12.186,22 D
5.1.3.01.01.006	CSLL - Contribuição Social S/Lucro Líquido	217.524,70 D
5.1.3.01.01.007	IRPJ - Imposto de Renda S/Lucro Líquido	374.548,30 D
5.1.3.01.01.009	Taxas Para Admin Cobrancas Judicial	76.378,27 D
070.03	Despesas Tributárias	52.593,86
5.1.3.01.01.001	IPVA	28.455,61 D
5.1.3.01.01.002	Multa de Transito	2.833,65 D
5.1.3.01.01.003	Outros Impostos e Taxas	20.941,32 D
5.1.3.01.01.005	Alvará	363,28 D
070.04	Resultado Financeiro	601.071,05
070.04.01	Receitas Financeiras	(21.195,01)
5.1.4.01.01.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	44,39 C
5.1.4.01.01.002	Descontos Obtidos	20.706,13 C
5.1.4.01.01.003	Juros Recebidos	320,50 C
5.1.4.01.01.004	Renumeracoes sobre Acoes	123,99 C
070.04.02	Despesas Financeiras	622.266,06
5.1.4.01.02.001	Juros e multas pagos e/ou incorridos	43.934,16 D
5.1.4.01.02.003	Despesas Bancarias	50.486,53 D
5.1.4.01.02.004	IOF	4.220,91 D
5.1.4.01.02.005	Despesas Cartoes de Credito	42.593,57 D
5.1.4.01.02.006	Juros s/ Emprestimos ou Financ. Bancarios	481.030,89 D
070.05	Outras Receitas	129.713,98
3.1.1.02.01.001	Venda de Ativo Não Circulante	129.713,98 C
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.014.966,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.014.966,23
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	2.014.966,23

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5

Fim

Proc. Nº 1649/21
Folha Nº 80
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva C
Chefe Setor de Compras / S
Portaria nº 0254-GP

Proc. Nº 16/21
Folha Nº 87
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 17:27 SOB Nº 20210466901.
PROTOCOLO: 210466901 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102419319. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Nº 629
Folha Nº 89
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
REGISTRO..... : MA-010541/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 428.141.893-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/10/2021 as 11:55:35.
Válido até: 24/01/2022.
Código de Controle: 7572.4851.7439.5569.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 90
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 595 (Quinhentos e Noventa e Cinco) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 595 e servirá de Livro Diário nº 28, referente ao período 01/05/2020 a 31/12/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 91
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 595 (Quinhentos e Noventa e Cinco) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 595 e serviu de Livro Diário nº 28, referente ao período 01/05/2020 a 31/12/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa **JUCEMA**

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102518090 em 14/04/2021, protocolo 210492945. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro:	21200293971
CNPJ:	41490756000143
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	27
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 30/04/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO	MA10541

Proc. Nº 179/21
Folha Nº 92
Rubrica

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 13:48:57 SOB Nº 20210492945.
PROTOCOLO: 210492945 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102518090. NIRE: 21200293971.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc. Nº 167562
Folha Nº 93
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 589 (Quinhentos e Oitenta e Nove) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 589 e servirá de Livro Diário nº 27, referente ao período 01/01/2020 a 30/04/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5

Proc. Nº 679/21
Folha Nº 94
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 589 (Quinhentos e Oitenta e Nove) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 589 e serviu de Livro Diário nº 27, referente ao período 01/01/2020 a 30/04/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 30 de maio de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc. Nº 16751/21
Folha Nº 95
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102518210 em 14/04/2021, protocolo 210492988. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro:	21200293971
CNPJ:	41490756000143
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	28
Período de Escrituração:	01/05/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO	MA10541

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 13:51:27 SOB Nº 20210492988.
PROTOCOLO: 210492988 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102518210. NIRE: 21200293971.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DE COROATÁ
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
SETOR DE COMPRAS
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 96
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n° 41.490.756/0001-43, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, São Luís-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos do ensino fundamental, tendo o mesmo já fornecido para a nosso município.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos pela SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Coroatá (MA), 13 de outubro de 2020

Antônio Lacerda da Silva
Superintende de acompanhamento de Gastos

CONFERE COM ORIGINAL
Isabel Cristina da Silva Cunha
Chefe de Compras, SEMED

Proc. Nº 1679
Folha Nº 97
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXXXX/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/2021 - SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA XXXX, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, bairro Parque Piauí, Timon - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Secretário o Sr. Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.294.980 SSP/PI inscrito no CPF nº 504.129.493-34, e de outro lado a empresa **XXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, estabelecida na XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, através de Inexigibilidade de Licitação, a qual é regulamentada pela Lei 8.666/93 e, considerando o resultado do Processo Administrativo acima referido, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada: a Proposta da Contratada, Termo de Referência, Planilha Comparativa de Preços, parecer jurídico documentos de habilitação da empresa, entre todos os documentos e atos que compõe o processo administrativo nº **XXXXXX/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. A aquisição do objeto desta Inexigibilidade, descrito no tópico 1 deste Termo de Referência, tem o valor total cotado em R$ XXXXXX (XXXXXXX), conforme o anexo único deste instrumento.
3.2. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
3.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos livros serão suportados com os Recursos: Fonte FUNDEB/MDE/QSE, Projeto/Atividade 12.365.1014.2215/12.365.1014.2100/12.365.1014.2168/12.361.1014.2097, Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais serão aceitos nas seguintes condições:
5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta;
5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados;
5.2. Na hipótese de verificação o que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS
6.1. Os materiais da presente Contratação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, **DIRETAMENTE** no ALMOXARIFADO da SEMED , situado à Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, bairro Parque Piauí, Timon - MA, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00h às 12:00h, no **prazo máximo de 02 (dois) dias** contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados.
6.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas.
6.3. No ato do fornecimento dos produtos, serão observadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED as características: conservação, resistência da embalagem, indicação da composição e da garantia, além do registro no órgão competente;
6.3.1. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4. O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do entregador.
6.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no orçamento constante do Processo Administrativo acima indicado.

6.6. Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 10% (dez por cento).
6.7. Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a SEMED aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
6.8. Os produtos, em desacordo com a Nota de Empenho, serão rejeitados pela SEMED, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.9. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1. Os materiais objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário mas com a entrega total do quantitativo, conforme indicado em Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** calculado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula: R= [(I – Io).P]/Io, em que:
a) Para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês de reajuste
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta
P = preço atual dos materiais
b) Para os reajustes subsequente:
R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês do novo reajuste
Io = índice relativo ao mês do inicio dos efeitos financeiros do ultimo reajuste efetuado
P = preço do material atualizado até o ultimo reajuste efetuado.
8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.
8.4. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o material contratado;
10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
10.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento do material na forma do contrato;
10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.7. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.
11.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
11.9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos materiais no cumprimento dos prazos previamente estabelecidos substituindo ou repondo o que não atenda às especificações do produto.
11.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
11.11. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.
11.12. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pelo Departamento de Ensino da SEMED, por meio de servidora designada, que será responsável pelos materiais, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, competindo-lhe entre outras atribuições:
13.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
13.2.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
13.2.3. Anexar aos autos do processo de inexigibilidade de licitação, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.2.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;
13.2.5. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os materiais em desacordo com as especificações;
13.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
13.2.7. Informar imediatamente ao Departamento de Ensino da SEMED e/ou à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais em que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja devidamente acionada para apresentar defesa ou sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
14.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL
15.1. A **CONTRATADA,** na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
15.2. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
16.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93:
17.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
17.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
17.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
17.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
17.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
17.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
17.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
17.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
17.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
17.1.10. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;
17.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
17.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa o que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
17.1.13. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Proc. Nº 1675 m
Folha Nº 102
Rubrica

17.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
17.1.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 17.1.1 a 17.1.12, 17.1.14 e 17.1.15;
17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, deste que haja conveniência para a Administração;
17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 17.1.12 a 17.1.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito a:
17.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
18.1.2. Apresentar documentação falsa;
18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.4. Cometer fraude fiscal;
18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.
18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.2.2. Multa:
18.2.2.1. Moratória de até 2% (dois) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
18.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Timon, pelo prazo de até dois anos;
18.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
18.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:
18.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
18.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto n Lei nº 8.666/93.
18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
18.6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO
20.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o Termo de Referência, Termo de Ratificação e a Proposta de Preços do empresário exclusivo (apresentada pela CONTRATADA), à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
21.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLAÚSULA ESSENCIAL
22.1. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NORMAS APLICÁVEIS
23.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às especulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Timon – MA, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

24.2. E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Timon - MA, XXX de XXXXX de 2021.

Samuel de Sousa Silva, pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATANTE

XXXXXXX, pela
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Proc. Nº 675/21
Folha Nº 104
Rubrica

Proc. Nº 6791/21
Folha Nº 10 I
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO ÀO CONTRATO Nº XXXX/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2021/SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXXXX/2021 – Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1** Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nível 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.		
2	1.500	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2** Ed. Infantil 03 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário		
3	2500	UND	**NO CAPRICHO A** De Acordo com a Nova Ortografia.		
4	2500	UND	**A BANDINHA DO ABC** De Acordo com a Nova Ortografia		
Valor Global R$					

Timon - MA, XX de XXXX de 2021.

Samuel de Sousa Silva, pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATANTE

XXXX, pela
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Proc. Nº 167912
Folha Nº 166
Rubrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: Informação orçamentaria
OBJETO: Aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Fonte: FUNDEB/MDE/QSE
Projeto Atividade:
12.365.1014.2215/ 12.365.1014.2100/ 12.365.1014.2168/ 12.361.1014.20972026
Elemento de Despesa: 33.90.30.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA e cronograma de desembolso máximo por período ao cronograma fisico e financeiro do referido projeto básico.

Atenciosamente,

Timon/MA, 09 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Setor de Contabilidade
SEMED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Proc. Nº 1791X
Folha Nº 102
Rubrica

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A gestão pública municipal tem como plano de governo tornar a educação um modelo, para isso diante da necessidade de aperfeiçoar e intensificar a qualidade do sistema de ensino do município de Timon-MA é que se faz necessário a aquisição livros didáticos de soluções educacionais como "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" objeto do presente termo de referência.

O Departamento de Ensino desta SEMED fez análise de livros e materiais didáticos de modo a alcançar os objetivos de potencializar o nível e qualidade de ensino da rede publica municipal, principalmente para atender cenário atual em que temos as modalidades de ensino presencial e hibrido.

Considerando os pareceres pedagógicos que justificam a escolha dos livros objeto do presente termo de referência, como altamente recomendados, atendendo às exigências da análise, é importante destacarmos os benefícios que a citada coleção traz tanto para o professor quanto para o aluno.

A Coleção está organizada de acordo com áreas do conhecimento e os procedimentos recomendados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Sendo que a coleção "A Bandinha do ABC" propõe uma introdução aos conceitos de Educação Híbrida, unindo de forma simples e concreta o material impresso e uma tecnologia digital que está no mundo letrado. A coleção "Na Ponta do Lápis" possibilita as crianças experiências e convívio com a linguagem oral e escrita em diferentes situações de aprendizagem do mediador pelo (a) educador (a) para gerar autonomia destas com as ações de cuidados pessoais e auto-organização, saúde e bem-estar. E ainda enfatiza a leitura e a escrita, por meio da abordagem lúdica com estratégias pedagógicas que favoreçam a reflexão sobre valores e o desenvolvimento da cidadania. A coleção "No Capricho" por ser um livro de caligrafia integrada com oortografia e gramática para educação infantil atende a programação educacional dessa SEMED.

Desse modo é que se justifica a escolha dos livros e a necessidade da sua aquisição, que está especificado da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1** Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nível 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.	R$ 250,00	**R$ 150.000,00**
2	1.500	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2** Ed. Infantil 03 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário	R$ 250,00	**R$ 375.000,00**
3	2500	UND	**NO CAPRICHO A** - De Acordo com a Nova Ortografia.	R$ 65,00	**R$ 162.500,00**

4	2500	UND	**A BANDINHA DO ABC** - De Acordo com a Nova Ortografia	R$ 60,00	**R$ 150.000,00**
Valor Global R$					**837.500,00**

No caso em tela, cujo objeto trata de aquisição de coleção de livros por empresa que apresenta declaração de exclusividade para publicação, distribuição, comercialização e edição, fundamentados no artigo 25, inciso I, o qual versa sobre a inexigibilidade de licitação quando apenas um fornecedor, empresa, ou representante comercial, seja responsável por um produto exclusivo, sem similares, que se adapte às necessidades da Administração, para atingir as suas necessidades observa-se que a Administração Pública:

- Fará a aquisição de material pedagógico original, única e exclusivamente elaborado e produzido pela Editora FTD para os itens 01, 02 e 03 e pela Editora Editorial 25 para o item 04, ou seja, **há a exclusividade do produto;**
- **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, **o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional, conforme** declaração de exclusividade emitida por órgão de competência nacional (Câmara Brasileira do Livro – CBL), o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade. A empresa também apresentou declaração de exclusividade emitido pela Editora FTD e declaração e contrato de exclusividade emitido pela Editora Editorial 25.

Assim sendo, forçoso é concluir que a aquisição do material pedagógico – livros didáticos em tela pela Administração Pública, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, em face da inviabilidade de competição. Ou seja, a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros didáticos acima individualizados se funda no inciso I do Artigo 25 da lei 8.666/93 e se justifica pela inviabilidade de competição, mormente em decorrência da exclusividade da empresa no tocante ao fornecimento do objeto cuja contratação é pretendida, comprovada por meio de declaração anexa ao processo.

Entretanto, em que pese a inexigibilidade de licitação, de lembrar-se, por oportuno, que os demais requisitos e procedimentos pertinentes previstos na referida Lei devem ser rigorosamente observados, especialmente o que dispõe o seu art. 26, **"in verbis":**

Proc. Nº 16556
Folha Nº 108
Rubrica

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (grifei)

Quanto ao valor, a Advocacia Geral da União, conforme Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, entende que: *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"*.

O TCU compartilha do mesmo posicionamento, nos seguintes termos:

> *"Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo"*.

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que *"o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional"*.

Após essas considerações podemos concluir que quando o assunto é dispensa e inexigibilidade de licitação, **a compatibilidade do preço contratado deve ser comprovada no processo através de contratos firmados anteriormente com a Administração** ou por meio de contratos firmados com outros particulares. É necessário entender que a justificativa de preço visa impedir que o contratado eleve o seu preço pelo simples fato de estar contratando com a Administração.

Assim conforme consta no mapa de preços em anexo aos autos do processo fica demonstrado a vantajosidade do contrato para a administração vez que os preços são compatíveis aos praticados no mercado pela empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** com outras pessoas jurídicas de direito publico e privado.

Resta justificado, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, que preço previsto para a contratação está em conformidade com a realidade do mercado, de forma a garantir a proposta mais vantajosa para Administração e, por conseguinte evitar prejuízo ao erário. A esse respeito faz alusão a ON nº17 da AGU:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário,

819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.
PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50 LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
(*) alterada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011.

Diante disso, fica comprovada a vantagem financeira e educativa em se adquirir as citadas coleções de livros, que possui comercialização e distribuição exclusiva pela empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, a qual possui declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL.

As despesas decorrentes da aquisição dos livros serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária: Fonte FUNDEB/MDE/QSE, Projeto/Atividade 12.365.1014.2215/12.365.1014.2100/12.365.1014.2168/12.361.1014.2097, Elemento de Despesa 33.90.30.

Em suma, pode-se depreender que a necessidade do material em tela está relacionada à demora no atendimento de um fim público, cuja solução demanda a contratação de terceiros e para a qual se exige conformidade com as exigências legais.

Como solução da demanda, verifica-se que não há óbice legal à possibilidade de contratação de terceiros, por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, I da Lei de Licitações, nº 8.666/93, posto que se encontra justificado o procedimento administrativo, uma vez que resta demonstrada a vantajosidade e justificativa dos preços praticados pela **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, e que esta possui exclusividade na distribuição e comercialização da citada obra, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL e ainda está devidamente habilitada.

Timon-MA, 13 de dezembro de 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação

Proc. Nº 16721
Folha Nº 110
Rubrica

Memorando nº 36/2021 – GAB/SEMED **Timon-MA, 13 de dezembro de 2021.**

Do Gabinete do Secretário
Para Assessoria Jurídica

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 1111/21
Rubrica

Senhor Assessor,

Seguem os autos do Processo Administrativo nº 1679/2021, cujo objeto se refere à aquisição de livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02 / A Bandinha do ABC / No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon–MA.

Depreende-se dos autos a fundamentação que justifica a contratação pretendida por meio da inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa São Luis Distribuidora de Livros Ltda possui a exclusividade na distribuição e comercialização da citada obra, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL.

Desta forma, solicita-se análise e emissão de parecer acerca da possibilidade jurídica da realização da referida contratação.

Atenciosamente,

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Port. 013/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 1101 2
Rubrica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo nº 01679/2021 - SEMED
ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de livros por inexigibilidade de licitação art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação que, em síntese, solicita ***"[...] a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de livros didáticos para a educação infantil, os quais foram previamente avaliados sob o prisma didático e pedagógico pelos professores da rede de ensino municipal [...]".***

Assevera ainda a Secretaria de Educação que ***"[...] A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros didáticos acima individualizados se funda no inciso I do Artigo 25 da lei 8.666/93 e se justifica pela inviabilidade de competição, mormente em decorrência da exclusividade da empresa no tocante ao fornecimento do objeto cuja contratação é pretendida, comprovada por meio de declaração anexa ao processo. [...]"***

Por fim, acostou aos autos documentos jurídicos e fiscais da empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.,** bem como orçamento dos livros didáticos, elaborado pela última, e ainda outras notas fiscais e contratos com outros entes jurídicos de modo a comprovar a compatibilidade de preço de mercado.

Este é o relatório. Passo a opinar.

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art.

Proc. Nº 4679/21
Folha Nº 113
Rubrica

25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.

Reza o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, que:

> **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**
> **I - <u>para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo</u>, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; [...]"** (destaques e grifos nossos)

Compulsando os autos verifica-se facilmente que os documentos apresentados pela empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** demonstram a sua exclusividade na distribuição dos livros da editora FTD no Estado do Maranhão, e da editora Editorial Vinte e Cinco, e ainda a apresenta Declarações de Exclusividade sobre a venda e comercialização dos livros das referidas editoras em todo território nacional emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, mostrando-se suficientes a escorar a contratação pretendida com fulcro no art. 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93.

Urge ressaltar que a pretensão da Administração Pública Municipal tem ainda por supedâneo pareceres pedagógicos emitidos pela Diretoria de Ensino e suas Coordenadora Pedagógicas após avaliação didática e pedagógica os quais apontam as obras as que mais se adequam ao planejamento de ensino e aos objetivos a serem alcançados.

Observamos que o TCU vem pacificando o entendimento sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de livros desde que cumprindo os requisitos, no caso em primeiro plano a exclusividade. Nesse caso entendem que podem ser tanto a exclusividade absoluta como a exclusividade relativa, senão vejamos parte do voto do relator no TC 030.180/2010-4 que deu origem ao ACÓRDÃO Nº 3290/2011 – TCU – Plenário:

> Em relação à condição de exclusividade acima referida, socorro-me das informações contidas no Relatório e Voto que fundamentaram o Acórdão nº 6.803/2010-2ªC, que foi proferido após a análise da aquisição de livros didáticos, para o PEJA, pela **Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins - Seduc/TO**, por inexigibilidade de licitação, ante a alegação de fornecedor exclusivo. A exclusividade para a editoração e comercialização das obras conferidas pelos autores às editoras pode ser por elas administradas de duas formas: (a) exclusividade absoluta: quando a editora edita e comercializa o título no país; ou quando edita, mas contrata uma única

Proc. Nº 167912
Folha Nº 144
Rubrica

empresa ou representante para comercializá-lo; e (b) exclusividade relativa: quando, além de a própria editora editar e comercializar (ou não) as obras, contrata distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de comercializá-las.

9. Segundo Marçal Justen Filho, tanto a exclusividade absoluta quanto a relativa podem induzir à inexigibilidade de licitação, em razão de estabelecerem, ambas as exclusividades, situações em que o fornecedor é único, ainda que regionalmente.

10. Sobre esse particular, extraio do relatório que embasou o já referido Acórdão nº 6.803/2010-2ªC, a seguinte análise feita pela Secex/TO:

"5.3.1. não obstante existir posição doutrinária defendendo a possibilidade de se realizar licitação, mesmo diante de exclusividade relativa de fornecedor, com base no valor a ser contratado, não parece ser este o caso para o mercado de livros. De fato, a sistemática da regionalização do mercado de livros é uma realidade em nosso país. Isso é confirmado não só pelas razões de justificativa dos responsáveis, como também pela própria Câmara Brasileira do Livro - CBL, entidade de âmbito nacional, fundada em 20 de setembro de 1946, que tem como objetivo defender e difundir o livro. Em contato telefônico com o setor responsável da CBL, nos foi informado que, de fato, não é possível, ante o respeito aos acordos comerciais firmados entre editoras e distribuidores que, mesmo numa concorrência de grande vulto, um distribuidor venha a invadir a área de outro; o que, na prática, inviabiliza a competição.

5.3.2. Ademais, a própria jurisprudência do TCU já reconheceu que a exclusividade relativa é fundamento para a inexigibilidade de licitação conforme trecho do Acórdão 095/2007 - TCU - Plenário:

'Em relação ao direcionamento da compra às contratadas, vê-se que esse decorreu do fato de essas serem as representantes exclusivas (temporárias) instituídas pelos laboratórios. Forçoso admitir que a decisão de conceder exclusividade às contratadas era privativa dos laboratórios, refugindo à apreciação do TCU, ainda que essa possa não ter sido a solução que melhor preços tenha trazido à Administração. Essa matéria parece estar mais afeta à competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Assim, não obstante o número exagerado de contratações em que não se exigiu a licitação, data vênia do excelente trabalho da unidade técnica, não parece seguro afirmar que, no caso específico tratado nestes autos, tenham sido indevidas as adoções das inexigibilidades dos certames.

A uma, porque as empresas [omissis] de fato detinham a exclusividade na representação dos laboratórios, ainda que limitada, isto é, pelo menos em relação aos certames discutidos nos autos. A duas, porque se tratavam de medicamentos que somente poderiam ser ofertados por único fornecedor (lembrando que os laboratórios são fabricantes e distribuidores exclusivos no território nacional dos medicamentos adquiridos.

Proc. Nº 16771
Folha Nº 115
Rubrica

> *(...) Feitas essas considerações, posiciono-me, como já dito, em conformidade com o Ministério Público junto ao TCU no sentido de, com base no que consta nos autos, considerar legais as contratações diretas realizadas [destaque nosso].'*
>
> *5.3.3. Assim, cabe razão aos responsáveis em relação às aquisições de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos por meio de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos, uma vez que se trata de fornecedores exclusivos na região dos livros objeto das aquisições, o que impediria outra empresa de entrar numa possível concorrência.".*
>
> 11. A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ("*órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes").*
>
> 12. Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão nº 6.803/2010-2ªC), ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como "*entidade equivalente*" prevista no art. 25, I, da Lei 8.666, de 1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração.
>
> 12.1 Essa última conclusão foi ancorada no fato de que "*a comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática*". Como afirma Marçal Justen Filho, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente.

Sendo assim, não há o que duvidar da condição de exclusividade da empresa a ser contrato o que configura a não exigência de licitação, como exaustivamente foi demonstrado nos documentos anexo nos autos em especial na justificativa para a contratação.

Quanto ao valor ratificamos as orientações e julgados apresentados na justificativa, o que abaixo transcrevemos:

> Quanto ao valor, a Advocacia Geral da União, conforme Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, entende que: *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os*

Proc. Nº 163761
Folha Nº 116
Rubrica

preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".
O TCU compartilha do mesmo posicionamento, nos seguintes termos:
"Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo".

(...)

Resta justificado, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, que preço previsto para a contratação está em conformidade com a realidade do mercado, de forma a garantir a proposta mais vantajosa para Administração e, por conseguinte evitar prejuízo ao erário. A esse respeito faz alusão a ON nº17 da AGU:
"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."
INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.
REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.
PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50 LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
(*) alterada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011.

Observamos que ficou demonstrado que os preços propostos para a venda dos livros está compatível ao de mercado onde a empresa pratica os preços similares em entes públicos e privados, afastando assim indícios de superfaturamento e demonstrando a vantajosidade para a administração publica contratante.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação que pretende se

Proc. Nº 16796
Folha Nº 12
Rubrica

realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento e que ora promovemos.

Destarte, uma vez presentes os pressupostos caracterizadores da inviabilidade de competição, por exclusividade de representação comercial, opino pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Timon-MA, 16 de dezembro de 2021.

Assessor Jurídico da SEMED

Victor Luiz Serra Lula
Advogado
OAB/PI Nº 9902

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 01679/2021 – SEMED.
Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 – SEMED.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 48
Rubrica

O Secretário Municipal de Educação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, embasado no **art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c** art. 26 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo n° 01679/2021, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto à aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volumes 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no Termo de Referência e Proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual nº 12.125812-2.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte: FUNDEB/MDE/QSE

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Timon-MA, 17 de dezembro de 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação

Proc. Nº 01679/21
Folha Nº 119
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 131/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01679/2021 - SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, bairro Parque Piauí, Timon - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Secretário o Sr. Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.294.980 SSP/PI inscrito no CPF nº 504.129.493-34, e de outro lado a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual nº 12.125812-2, estabelecida na cidade de São Luís, à Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chácara Brasil, CEP 65.066-844, neste ato representada por Dulcirene Baldez Quemel, sua sócia administradora, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 121.096.222-53, CI/RG nº 58774939, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, através de Inexigibilidade de Licitação, a qual é regulamentada pela Lei 8.666/93 e, considerando o resultado do Processo Administrativo acima referido, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A, intitulada Caligrafia Integrada com Ortografia e Gramatica" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada: a Proposta da Contratada, Termo de Referência, Planilha Comparativa de Preços, parecer jurídico documentos de habilitação da empresa, entre todos os documentos e atos que compõe o processo administrativo nº **01679/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. A aquisição do objeto desta Inexigibilidade, descrito no tópico 1 deste Termo de Referência, tem o valor total cotado em R$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme o anexo único deste instrumento.
3.2. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 120
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
3.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos livros serão suportados com os Recursos: Fonte FUNDEB/MDE/QSE, Projeto/Atividade 12.365.1014.2215/12.365.1014.2100/12.365.1014.2168/12.361.1014.2097, Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais serão aceitos nas seguintes condições:
5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta;
5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados;
5.2. Na hipótese de verificação o que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS
6.1. Os materiais da presente Contratação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, **DIRETAMENTE** no ALMOXARIFADO da SEMED , situado à Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, bairro Parque Piauí, Timon - MA, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00h às 12:00h, no **prazo máximo de 02 (dois) dias** contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do presente contrato devidamente assinados.
6.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas.
6.3. No ato do fornecimento dos produtos, serão observadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED as características: conservação, resistência da embalagem, indicação da composição e da garantia, além do registro no órgão competente;
6.3.1. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4. O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do entregador.

Proc. Nº 16979/21
Folha Nº 12
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no orçamento constante do Processo Administrativo acima indicado.
6.6. Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 10% (dez por cento).
6.7. Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a SEMED aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
6.8. Os produtos, em desacordo com a Nota de Empenho, serão rejeitados pela SEMED, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.9. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1. Os materiais objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário mas com a entrega total do quantitativo, conforme indicado em Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** calculado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula: R= [(I – Io).P]/Io, em que:
a) Para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês de reajuste
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta
P = preço atual dos materiais
b) Para os reajustes subsequente:
R = reajuste procurado
I = índice relativo ao mês do novo reajuste
Io = índice relativo ao mês do inicio dos efeitos financeiros do ultimo reajuste efetuado
P = preço do material atualizado até o ultimo reajuste efetuado.
8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.
8.4. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o material contratado;
10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
10.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento do material na forma do contrato;
10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.7. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.
11.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
11.9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos materiais no cumprimento dos prazos previamente estabelecidos substituindo ou repondo o que não atenda às especificações do produto.
11.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
11.11. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pelo Departamento de Ensino da SEMED, por meio de sua Diretora Francisca Maria de Sousa Lima, Portaria nº 270/2021 e/ou pela Diretoria Administrativa da SEMED, que será responsável pelos materiais, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, competindo-lhe entre outras atribuições:
13.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
13.2.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
13.2.3. Anexar aos autos do processo de inexigibilidade de licitação, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.2.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;
13.2.5. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os materiais em desacordo com as especificações;
13.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
13.2.7. Informar imediatamente ao Departamento de Ensino da SEMED e/ou à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais em que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja devidamente acionada para apresentar defesa ou sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
14.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL
15.1. A **CONTRATADA,** na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
15.2. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
16.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93:
17.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
17.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
17.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
17.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
17.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
17.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
17.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
17.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
17.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
17.1.10. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;
17.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
17.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa o que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
17.1.13. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
17.1.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 17.1.1 a 17.1.12, 17.1.14 e 17.1.15;
17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, deste que haja conveniência para a Administração;
17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 17.1.12 a 17.1.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito a:
17.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
18.1.2. Apresentar documentação falsa;
18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.4. Cometer fraude fiscal;
18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.
18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.2.2. Multa:
18.2.2.1. Moratória de até 2% (dois) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
18.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Timon, pelo prazo de até dois anos;
18.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto n Lei nº 8.666/93.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o Termo de Referência, Termo de Ratificação e a Proposta de Preços do empresário exclusivo (apresentada pela CONTRATADA), à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLAÚSULA ESSENCIAL

22.1. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NORMAS APLICÁVEIS

23.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às especulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 126
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Timon – MA, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

24.2. E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Timon - MA, 17 de dezembro de 2021.

Samuel de Sousa Silva, pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATANTE

Dulcirene Baldez Quemel, pela
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 127
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO ÀO CONTRATO Nº 131/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01679/2021/SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 1** Ed Infantil 02 Anos. Composto por: O nível 1 integra Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, guia da Família, Diário.	R$ 250,00	**R$ 150.000,00**
2	1.500	UND	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA PONTA DO LAPIS VOLUME 2** Ed. Infantil 03 Anos Integrado Composto por: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário	R$ 250,00	**R$ 375.000,00**
3	2500	UND	**NO CAPRICHO A** De Acordo com a Nova Ortografia.	R$ 65,00	**R$ 162.500,00**
4	2500	UND	**A BANDINHA DO ABC** De Acordo com a Nova Ortografia	R$ 60,00	**R$ 150.000,00**
Valor Global R$					**837.500,00**

Timon - MA, 17 de dezembro de 2021.

Samuel de Sousa Silva, pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATANTE

Dulcirene Baldez Quemel, pela
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 128
Rubrica

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SEMED
Processo Administrativo nº 1679/2021 - SEMED
INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ATO:** O Secretário Municipal de Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo n° 01679/2021, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto à aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência e proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual nº 12.125812-2. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte: FUNDEB/MDE/QSE. Data Assinatura: 17/12/2021.

CONTRATO Nº 0131/2021 - SEMED
Processo Administrativo nº 1679/2021 - SEMED
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2021, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43.
Valor Global: R$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: FUNDEB/MDE/QSE
Data de Assinatura: 17/12/2021.

art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 0360, de 19 de Dezembro de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavirus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

SANEY SANTOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 1278/2021-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SEMED
Processo Administrativo nº 1679/2021 - SEMED
INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ATO:** O Secretário Municipal de Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 01679/2021, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto à aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência e proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual nº 12.125812-2. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte: FUNDEB/MDE/QSE. Data Assinatura: 17/12/2021.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do contrato nº 086/2021 – Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.226, do dia 09 de dezembro de 2021.
ONDE SE LÊ: Valor total estimado: R$ 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais).
LEIA-SE: Valor total estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 0131/2021 - SEMED
Processo Administrativo nº 1679/2021 - SEMED
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição livros didáticos de soluções educacionais "Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A" para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43.
Valor Global: R$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: FUNDEB/MDE/QSE
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 1/2021
Contrato nº 05/2021
Processo Administrativo nº 043/2021
Fundamentação legal: Artigos 91, 124, 125 e 176 da lei nº 14.133/21
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: Mendes & Viana Comércio de Materiais de Construção LTDA ME
CNPJ da contratada: 11.225.889/0001-21
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor do Contrato nº 05/2021 em decorrência de Acréscimo Quantidade do objeto para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Justificativa do Aditamento: Este aditivo justifica - se ante a necessidade desta secretaria em dar continuidade às diversas ações que estão sendo executadas no âmbito deste município. Assim, com vistas à manutenção do nosso plano de trabalho, bem como para atender a eventuais demandas supervenientes é que se faz este aditivo.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1037 - Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001
Valor Global: R$ 24.319,00
Data da Assinatura: 01.11.2021

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 1/2021
Contrato nº 12/2021
Processo Administrativo nº 043/2021
Fundamentação legal: Artigos 91, 124, 125 e 176 da lei nº 14.133/21
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: Mendes & Viana Comércio de Materiais de Construção LTDA ME
CNPJ da contratada: 11.225.889/0001-21
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor do Contrato nº 12/2021 em decorrência de Acréscimo Quantidade do objeto para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Justificativa do Aditamento: Este aditivo justifica - se ante a necessidade desta secretaria em dar continuidade às diversas ações que estão sendo executadas no âmbito deste município. Assim, com vistas à manutenção do nosso plano de trabalho, bem como para atender a eventuais demandas supervenientes é que se faz este aditivo.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1037 - Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato 01/2020, referente à contratação dos serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Gestão Pessoal/Folha de Pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA**: A.O.S SOFTWARE LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2021. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 04/2020, referente à contratação dos serviços de locação de transporte tipo passeio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II do da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA**: Sousa Campelo Transportes Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2021. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 209/2021–FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital José Firmino de Sousa. **Fundamentação**: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 026/2019, Liberação nº 1481/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada**: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total**: R$ 18.532,38 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos. **Data de Assinatura**: 24/11/2021. **Vigência**: Até 31/12/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Proc. Nº 16796
Folha Nº 109
Rubrica

Objeto: Aquisição de kits de suplementação de alimentação escolar para atender a todas as séries da rede municipal de educação.
Pregoeira: Neryson Francisco Pereira da Silva
Adjudicação: 20/12/2021
Homologação: 20/12/2021
ITEM ARREMATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO KIT	VALOR GLOBAL
01	Kit de suplementação de alimentação escolar para atender a todas as séries da rede municipal de educação, embalada contento os seguintes produtos: Arroz Beneficiado, Feijão Sempre Verde, Macarrão sêmola/semolina, Sardinha em Óleo, Leite em pó integral, Flocão de Arroz, Flocão de Milho, Farinha de Mandioca e Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, conforme descrição detalhada, e quantidades no quadro de composição abaixo e demais condições prevista no presente termo de referência.	UND	30.500	112,37	3.427.285,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 130
Rubrica

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Port. nº 270/2021-GP

PARECER TÉCNICO - PEDAGÓGICO

NA PONTA DO LÁPIS

- **Componentes curriculares:** Língua oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade
- **Nível:** Educação Infantil 1(Integrado), 2, 3 e 4
- **Ano:** 2019
- **Autoras:** Angélica Prado e Cristina Hulle

Os desenvolvimentos da identidade e da autonomia estão intimamente relacionados com os processos de socialização. Nas interações sociais se dá a ampliação dos laços afetivos que as crianças podem estabelecer com as outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o enriquecimento de si próprias.

Isso pode ocorrer nas Instituições de Educação Infantil que se constituem, por excelência, em espaços de socialização, pois propiciam o contato e o conforto com adultos e crianças de várias origens socioculturais, de diferentes religiões, etnias, costumes, hábitos e valores, fazendo dessa diversidade em campo privilegiado da experiência educativa.

O trabalho educativo pode, assim, criar condições para as crianças conhecerem, descobrirem e ressignificarem novos sentimentos, valores, ideias, costumes e papéis sociais.

A Instituição de Educação Infantil é um dos espaços de inserção das crianças nas relações éticas e morais que permeiam a sociedade na qual estão inseridas.

> "A criança é um ser social que nasce com capacidades afetivas, emocionais e cognitivas. Tem desejo de estar próxima às pessoas e é capaz de interagir e aprender com elas de forma que possa compreender e influenciar seu ambiente." (RECNEI 1998).

Para se desenvolver, portanto, as crianças precisam aprender com os outros, por meio dos vínculos que estabelece. Se a aprendizagem acontece na interação com outras pessoas, sejam adultos ou crianças, elas também dependem dos recursos de cada criança.

Dentre os recursos que as crianças utilizam, destacam-se a imitação, o faz-de-conta, oposição, a linguagem e a apropriação da imagem corporal.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 14
Rubrica

Assim, destaca-se a importância da utilização do livro didático *na* ***Ponta do Lápis*** que conta com uma coleção com 4 níveis que possibilitem o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada com a vivência da criança, compreendendo e promovendo o desenvolvimento das crianças por meio do estimulo dos aspectos afetivos, motores, intelectuais e sociais das crianças e a relação de cada um deles com o processo de ensino e aprendizagem escolar.

Logo, a prática educativa é bastante complexa e são inúmeras as questões que se apresentam no cotidiano e que transcendem o planejamento didático e a própria proposta curricular. (BRASIL,1998).

Sendo assim, essa coleção conta além do livro adequado a cada idade, materiais que tornam a aprendizagem mais significativa. Cada atividade proposta permite que a criança viva experiências que servirão como base para aprendizagens posteriores, mais refinadas e complexas. Além disso, destaca-se nessa coleção atividades que permitirão à criança o **aprendizado da escrita em letra cursiva.** Para Soares (2011), a escrita representa um universo de significação ampla , constituindo-se em instrumento de aprendizagem para vida social.

Dessa forma, a coleção traz **o nível 1** que integra, em um mesmo livro, Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade. Já nos **níveis 2, 3 e 4**, esses objetos de conhecimento são apresentados separadamente.

A coleção Ponta do Lápis traz para as crianças , além do livro, materiais que tornam a aprendizagem mais significativa, dividido da seguinte forma:

- ✓ **No tom da aprendizagem**: propostas de sistematização para complementar e ampliar os conteúdos presentes nos livros dos alunos;
- ✓ **Caligrafia: A partir do nível 2,** acompanha o material de linguagem oral e escrita para treino da escrita e aprimoramento da letra cursiva;

E para ampliar a relação família e escola e enriquecer a experiência escolar, conta com o seguinte material complementar;

- ✓ **Diário:** para registro das atividades e acompanhamento da rotina escolar da criança, com espaço para comentários do professor e dos responsáveis

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Port. nº 270/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Proc. Nº 1629/21
Folha Nº 180
Rubrica

- ✓ **Guia da família**: orientações para estimular o desenvolvimento das emoções e das habilidades motoras, cognitivas e sociais
- ✓ **Livro do professor**: livro do aluno com orientações . Informações planejadas para facilitar o dia a dia de trabalho em sala de aula. **A partir do nível 2**, ao final de cada capitulo é apresentada a seção **Ligado na BNCC** que traz uma relação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular.

✓ **Manual do professor**: com orientações especificas para cada capítulo, exemplo de pauta de avaliação e bibliografia.

Os adotantes da coleção receberão a Caixa do Professor, que contém os seguintes itens:

- ✓ Cartazes
- ✓ Livros de literatura
- ✓ CD de música
- ✓ DVD com textos e vídeos . Revistas com textos para formação docente

Assim, A coordenação pedagógica e departamento de Ensino avaliaram o material didático e propõem que o mesmo seja adotado, no ano letivo de 2022, para a Educação Infantil do Município de Timon a coleção na Ponta do Lápis.

Timon/Ma, 23 de dezembro de 2021

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Portaria nº270/2021 GP

WedelandiaSarmento Chaves Gomes
Coordenadora da Educação Infantil

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Port. nº 270/2021-GP

Proc. Nº 1675/21
Folha Nº 133
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Francisca Maria de Sousa Lir
Diretora do Departamento de Ensino/SEM
Port. nº 270/2021-GP

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

- **Componentes Curricular: Linguagem Portuguesa - Caligrafia Integrada com Ortografia e Gramática**
- **Nível:** Ensino Fundamental Anos Inicias 1° ao 5° ano.
- **Dimensões:** 20.5 x 27.4
- **Volumes**: A, B, C, D e E
- **Ano:** 2016
- **Editora:** Quinteto
- **Autoras:** Isabella Carpaneda e Angiolina Bragança

O desenvolvimento da leitura e escrita decorre de um processo de construção que tem por base múltiplas estimulações, habilidades motoras, perceptuais e cognitivas que alicerçam os primeiros traçados. A educação escolar de uma criança começa basicamente pela escrita, onde ela aprende a ter atenção, concentração e dedicação para com a atividade que está realizando, ela precisa fazer estes sinais de forma clara, para que consiga se fazer entender.

Desse modo, ensinar caligrafia não é coisa do passado, escrever de forma legível não puramente mecânico, é tão importante quanto saber falar, cantar, desenhar ou pintar. Desde os tempos das cavernas, o homem escreve para que o outro leia, o desenho e a escrita são as manifestações culturais mais usuais. Mesmo numa sociedade moderna, o grafismo ainda é uma das mais importantes formas de expressão do ser humano, já que estas manifestações servem para os mais variados propósitos.

Portanto, mesmo na era digital a caligrafia continua sendo um imperativo de sucesso escolar e social, e escrever corretamente as palavras é importante e indispensável para a vida social de todos, mesmo com todos os avanços tecnológicos.

Desse modo, nota-se que escrever de forma correta é essencial para o desenvolvimento cultural e social do ser humano. O ensino da caligrafia no contexto escolar tem por objetivo alfabetizar o educando para que escreva com legibilidade e fluência.

> "As crianças dever aprender e praticar a caligrafia até o momento em que consigam dominar com proficiência a escrita cursiva, não há uma idade limite, até que se consiga escrever na velocidade necessária para acompanhar o ritmo do programa de sua escola com legibilidade. A exercitação e a cópia constante auxiliam neste processo." (BEDRA, 2014).

Os livros desta coleção trabalham o traçado correto, as ligações entre as letras e a proporção adequada entre maiúsculas e minúsculas. O aluno escreverá com mais rapidez e terá uma escrita legível. A gramática e a ortografia também são trabalhadas por meio de quadrinhas, curiosidades, piadas, adivinhas etc. As atividades apresentadas podem ser usadas tanto em sala de aula como em casa (lição de casa).

Logo, a prática educativa é bastante complexa e são inúmeras as questões que se apresentam no cotidiano e que transcendem o planejamento didático e a própria proposta curricular. (BRASIL,1998).

Assim, destaca-se a importância da utilização do livro didático ***NO CAPRICHO*** que conta com uma coleção muito divertida, completa e dinâmica para os alunos. São encontradas fotos e ilustrações nos cinco volumes, além de novas inserções de textos de Literatura Infantil e de revistas, tornando o aperfeiçoamento da escrita construtiva do aluno ainda mais prazeroso, prático e rápido.

Sendo assim, essa coleção conta além do livro adequado a cada idade, que tornam a aprendizagem mais significativa. Cada atividade proposta permite que a criança viva experiências que servirão como base para aprendizagens posteriores, mais refinadas e complexas. Além disso, destaca-se nessa coleção atividades que permitirão à criança o **aprendizado da escrita com ortografia e gramática.** Para Soares (2011), a escrita representa um universo de significação ampla, constituindo-se em instrumento de aprendizagem para vida social.

Dessa forma, a coleção traz **cinco volumes A, B, C, D e E destinados ao uso nos anos iniciais do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano**. Além disso, o material conta com o livro do professor com orientações e sugestões de respostas.

Assim, a Equipe Pedagógica do Departamento de Ensino - SEMED, avaliaram o material didático e propõe que o mesmo seja adotado, no ano letivo de 2022, para o Ensino Fundamental do Município de Timon, a **Coleção NO CAPRICHO – Caligrafia Integrada com Ortografia e Gramática da Editora Quinteto**.

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 17
Rubrica

Equipe técnica responsável

Francisca Maria de Sousa Lima 23.12.2021
Ugara de Santana Anunciação

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Port. nº 270/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Proc. Nº 167961
Folha Nº 135
Rubrica

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Port. nº 270/2021-GP

PARECER TÉCNICO - PEDAGÓGICO

Título: A BANDINHA DO ABC

A obra *A BANDINHA DO ABC* prioriza garantir o desenvolvimento da alfabetização e letramento nos anos da Educação Infantil de acordo com as metas da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

A Base Nacional define as competências e as habilidades essenciais que todos os estudantes devem desenvolver, em todos os níveis, para garantir o direito à aprendizagem e a seu pleno desenvolvimento. Baseada nessa lei, a obra *A BANDINHA DO ABC* oferece a intencionalidade educativa na proposição de experiências que permitem a interação com linguagens.

Propõe a convivência com diferentes manifestações artísticas, a aproximação com a literatura e experimentação de materiais variados, incluindo objetos digitais.

Vale observar em OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO, Educação Infantil, na BNCC:

> **(EI03EF03)** Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas.
> http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil/os-objetivos-de-aprendizagem-e-desenvolvimento-para-a-educacao-infantil

Diante do cenário contemporâneo, a obra propõe uma introdução aos conceitos de **Ensino Híbrido**, integrando a Educação à tecnologia de forma simples e concreta: o material impresso apresenta uma tecnologia digital que já permeia tantos aspectos da vida do estudante e é elencada na BNCC:

> "As práticas de linguagem contemporâneas não só envolvem novos gêneros e textos cada vez mais multissemióticos e multimidiáticos, como também novas formas de produzir, de configurar, de disponibilizar, de replicar e de interagir"(BNCC, 2018, p. 68).

O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação do século 21. Promove a união entre o ensino presencial e propostas de ensino online.

Proc. Nº 1679
Folha Nº 136
Rubrica

Considerando que o virtual é algo comum no cotidiano das crianças chamadas de nativos digitais, a obra se torna ferramenta para a adaptação da escola, professor e pais ao ensino híbrido ao estimular o uso educativo de celulares, tablets e computadores.

Na obra pode-se perceber que a tecnologia sozinha não transforma a educação, mas, quando tem um objetivo pedagógico torna-se um meio eficaz para alcançar diversos benefícios:

- Proporciona novos caminhos para o ensino/aprendizagem:
- Aproxima pais e professores das crianças;
- Desperta a curiosidade e interesse na aprendizagem;

A BANDINHA DO ABC também explicita a BNCC quando determina o Multiletramento como uma importante abordagem para o ensino na área de Linguagens.

A palavra multiletramento é citada na BNCC para definir as práticas de ensino aprendizagem de leitura e escrita construídas a partir de diferentes linguagens: sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais. Na obra a criança aprecia poemas, ouve e canta canções, observa imagens selecionadas para sua faixa etária, experimenta recitar parlendas.

Participa assim de uma práxis em consonância com os preceitos da educação contemporânea, ou seja, preparar o educando para a vida social e o pleno exercício dacidadania.

Em consonância ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, *A BANDINHA DO ABC* insere escola e comunidade no mundo digital como um instrumento para aplicação simultânea sem restrição com outros materiais e/ou sistemas e metodologias de ensino. Vale citar a BNCC:

Francisca Maria de Sousa Lira
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Port. nº 270/2021-GP

Proc. Nº 1671/21
Folha Nº 137
Rubrica

> "... *é imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital*".
> http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#estrutura

Observando os percursos pedagógicos propostos, na análise de cada letra do alfabeto, no canto das canções, na recitação de parlendas, a obra revela que não há uma única forma de aprender e nem tão pouco uma única forma de ensinar. Persegue o fundamento de que a ludicidade é uma via fundamental para a o ensino/aprendizagem. Assim, a apresentação das letras transita de maneira brincante entre a linguagem verbal e linguagens não verbais através da leitura de poemas, imagens selecionadas, audição de músicas e valorização da arte e da cultura popular.

Em referência aos eixos estruturais propostos pela BNCC, a obra assegura um conjunto de percursos para que as crianças aprendam em oportunidades nas quais possam sempre desempenhar um papel ativo.

Os percursos de aprendizagem provêm de situações reais, que revelem a vivência de desafios e a provocação a resolvê-los.

Note-se que a obra inclui um objetivo maior implícito: envolver a união de diferentes atores, como gestores, professores, alunos, famílias e sociedade em geral para participar de uma transformação na educaçã onde as intervenções de ensino/aprendizagem possam se adequar às novas demandas da sociedade.

Tendo ainda em vista os eixos estruturais propostos pela BNCC, a obra busca assegurar um conjunto de percursos para que as crianças aprendam em situações lúdicas nas quais possam sempre desempenhar um papel ativo. Os percursos de aprendizagem provêm de situações reais, que revelam a vivência de desafios e a provocação a resolvê-los.

Sem dúvida, *A BANDINHA DO ABC* é uma obra que, envolvendo pais e educadores através do uso pedagógico da tecnologia, levará as crianças a uma nova maneira de vivenciar o desenvolvimento e a riqueza da linguagem e comunicação.

Ao assegurar um conjunto de percursos pedagógicos apresentados em

Francisca Maria de Sousa L
Diretora do Departamento de Ensino/SE
Port. nº 270/2021-GP

Proc. Nº 16976
Folha Nº 138
Rubrica

situações reais, lúdicas e funcionais, a obra representa um importante papel no desenvolvimento e acompanhamento do processo de aprendizagem tanto em sala de aula, tanto em intervenções online e, pontualmente na família, em casa.

Portanto, os materiais didáticos em questão satisfazem o anseio da Educação Municipal de Timon com abordagem lúdica e estratégias pedagógicas que favoreçam o aprendizado da criança e que seja adotado para a Eudcação Infantil do municipio

Timon/Ma, 23 de dezembro de 2021

Francisca Maria de Sousa Lima
Diretora do Departamento de Ensino/SEMED
Portaria nº270/2021 GP

WedelandiaSarmento Chaves Gomes
Coordenadora da Educação Infantil

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº 1679/21
Folha Nº 139
Rubrica

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 160280
ENTE FEDERATIVO: Timon
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA
TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)
PROCESSO: 1679 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 23 de Dezembro de 2021 ás 10:42:50 com o número 1640266970378.

São Luis, 23 de Dezembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº 1679
Folha Nº 140
Rubrica

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 236249
ENTE FEDERATIVO: Timon
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON
PROCESSO: 1679 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 131 / 2021
CONTRATADO: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ CONTRATADO: 41490756000143
DATA ASSINATURA: 17/12/2021
VALOR: R$ 831.500,000000

Recibo emitido em 23 de Dezembro de 2021 ás 10:54:02 com o número 1640267642090.

São Luis, 23 de Dezembro de 2021